



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

SAMARA VIEIRA FRANCO

**REFÚGIO E DIREITOS:
UMA APROXIMAÇÃO AO TEMA**

**Rio de Janeiro
2015**

Samara Vieira Franco

**REFÚGIO E DIREITOS:
UMA APROXIMAÇÃO AO TEMA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Dr^a Cleusa dos Santos

**Rio de Janeiro
2015**

Samara Vieira Franco

**REFÚGIO E DIREITOS:
UMA APROXIMAÇÃO AO TEMA**

Banca Examinadora composta para a defesa de Monografia para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

APROVADA em: ____ de _____ de _____.

Prof^ª. Dr^ª. Cleusa dos Santos. ESS/UFRJ.
Orientadora

Prof. Dr. Elídio Alexandre Marques

Prof. Ms. Elaine Martins Moreira

Dedico este trabalho a minha avó, Raimunda Nonata Costa Ramos Vieira (*in memoriam*), mulher de garra e determinação que auxiliou meus pais na minha formação, me amou e sempre me estimulou a conquistar os meus ideais. Para esta grande incentivadora concluo mais uma etapa da vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço aos meus queridos pais pelo o amor e a dedicação sem medir esforços, subsidiando minhas escolhas e me apoiando na luta diária na conquista dos meus sonhos.

Aos meus queridos avós (*in memoriam*), com os quais pude conviver duas décadas da minha vida com muito carinho e respeito. Meus amores eternos.

Ao meu amado parceiro de todos os momentos, meu noivo Renato, que incansavelmente sempre esteve ao meu lado, me trazendo paz e me orientando nos caminhos a percorrer.

Aos meus irmãos Samhira e Samir, amigos, companheiros e braços fortes nos momentos das adversidades.

A toda a equipe do programa Mesa Brasil SESC, que ao longo dos meus dois anos de estágio, aprendi, compartilhei e contribui com experiências que ficarão para sempre em minha memória.

À minha orientadora Cleusa Santos, que com muito empenho me ensinou a refletir criticamente a sociedade vigente e suas consequências societárias, apoiando na íntegra o presente trabalho.

Ao Grupo de Pesquisa que durante o ano de 2014 foi um espaço de aprendizado e trocas, contribuindo para minha maturidade teórico-crítica.

[...] Quando o homem individual real recupera em si o cidadão e se converte, como homem individual em ser genérico, em seu trabalho individual e em suas relações individuais, somente quando o homem tenha reconhecido e organizado suas forças como forças sociais e quando, portanto, já não separa de si a força sob a forma de política, somente então se processa a emancipação humana.

Karl Marx

RESUMO

FRANCO, Samara Vieira. **Refúgio e direitos:** uma aproximação ao tema. Rio de Janeiro, 2015. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

Este trabalho tem o objetivo de apresentar o quadro atual do refúgio no Brasil, e como o Estado vem atendendo as demandas sociais que esses deslocados forçados apresentam no país. Em decorrência de mais uma crise do capitalismo, após 2008 a situação social e econômica dos países afetados pela recessão econômica, somada aos conflitos armados e guerras civis, verificamos o aumento de pessoas obrigadas a deixar a sua pátria, pois esta não mais garante a sua proteção. Ademais, com as medidas restritivas que países da Europa e os EUA estão adotando, o Brasil encontra-se como um novo destino deste grupo que cresce significativamente desde 2010. Porém, o sistema de proteção social no país ainda é incapaz de atender as necessidades dos refugiados e integrá-los socialmente, apesar do avanço jurídico legal que regulamenta o refúgio no território brasileiro. Exploração, pauperismo e desemprego são algumas das manifestações da questão social às quais os refugiados estão submetidos no Brasil. Sendo assim, o refúgio constitui-se numa demanda posta ao Serviço Social. Este trabalho é apenas uma aproximação ao tema que ainda é abordado de forma incipiente pela academia.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1 IMIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO BRASIL: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO	11
1.1 ATIVIDADE ECONÔMICA E ESCRAVIDÃO NO BRASIL COLÔNIA	11
1.2 DO ESCRAVISMO AO TRABALHO ASSALARIADO	15
1.3 IMIGRANTES NO BRASIL REPUBLICANO: O PAPEL ESSENCIAL NA LUTA POR DIREITOS	19
1.4 A POLÍTICA DO NACIONALISMO NA ERA VARGAS E A REPRESSÃO AOS IMIGRANTES	22
1.5 A DITADURA MILITAR DE 1964 NO BRASIL E A SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMIGRANTE	26
2 REFUGIADOS E DIREITOS: O CONTEXTO BRASILEIRO	30
2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DO REFÚGIO NO BRASIL E NO MUNDO	30
2.2 O REFÚGIO NO BRASIL NO PERÍODO DE 2010 A 2014 PÓS-CRISE DO CAPITAL	35
2.3 A QUESTÃO DOS HAITIANOS NO BRASIL	40
2.4 REFUGIADOS E DEMANDAS SOCIAIS	43
2.5 A PROTEÇÃO JURÍDICA AOS REFUGIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL	47
3 O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL: O REFÚGIO A LUZ DO SERVIÇO SOCIAL	53
3.1 QUAL TIPO DE PROTEÇÃO SOCIAL QUE OS REFUGIADOS TEM ACESSO NO BRASIL?	53
3.2 O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS REFUGIADOS NO BRASIL	59
3.3 SERVIÇO SOCIAL E REFÚGIO: A LUTA PELA GARANTIA DE DIREITOS	63
3.4 A TEMÁTICA DO REFÚGIO NA ACADEMIA E SUA IMPORTÂNCIA	65
CONCLUSÃO	68
REFERÊNCIAS	72

INTRODUÇÃO

A temática desenvolvida neste Trabalho de Conclusão de Curso é resultante da minha inserção como colaboradora, a partir de dezembro de 2013, no projeto de pesquisa “Desafios da liberdade do trabalho no século XXI e os limites da integração: um estudo das políticas migratórias comparadas entre Brasil e Portugal”, do Grupo de Pesquisa: Seguridade Social, Organismos Internacionais e Serviço Social SOISS (LOCUSS/ESS), coordenado pela Prof^a Dr^a Cleusa Santos.

O interesse em refletir sobre o tema proposto decorre da minha participação como ouvinte, no primeiro semestre de 2014, na disciplina eletiva “Migrações e Expressões da Questão Social I”, também ministrada pela professora Cleusa Santos, e onde dispus de uma maior aproximação com a problemática do refúgio no Brasil. Vale ressaltar que, durante o ano de 2014 junto ao grupo¹, apresentamos trabalhos de relevância na nossa trajetória acadêmica subsidiados pelo conhecimento adquirido coletivamente, e que também foram de suma importância para essa produção: “A vulnerabilidade dos trabalhadores imigrantes como uma destruição dos direitos sociais: a situação brasileira e portuguesa”, na Conferência Internacional A Transformação das Relações Laborais e o Memorando de Entendimento; “Brasil como escolha de destino para os refugiados: notas para uma crítica marxista do direito de ir e vir”, na XXXVI Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da UFRJ; “Migração e refúgio: superpopulação relativa, uma relação necessária”, no XIV Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social – ENPESS.

¹ Integrantes do Grupo de Pesquisa: Cleusa Santos (Coordenadora), Gleice Erbas (aluna da graduação), Hellen França (aluna da graduação), Juliana Puga (aluna da graduação) e Samara Franco (aluna da graduação).

A partir desse conjunto de experiências que a pesquisa me proporcionou, iniciei os meus estudos sobre o refúgio analisando-o como uma expressão da questão social, e como tal ele está diretamente ligado ao sistema capitalista que sob a égide de mais uma crise do capital em 2008 se acentuou e, em meio ao acirramento de uma disputa imperialista pela conquista de novos territórios através das guerras, conflitos e perseguições e outros motivos diversos, tais como, econômicos, políticos, sociais, étnicos, catástrofes naturais, como ocorridos no Haiti em 2010, o fluxo migratório intensificou-se.

Feito esse estudo, buscamos no primeiro capítulo analisarmos brevemente o desenvolvimento econômico do Brasil e o processo imigratório, pois compreendemos que contextualizar historicamente o assunto proposto, significa investigar a totalidade dos fatos criticamente, para compreendermos o cenário atual.

No segundo capítulo, estudamos a conjuntura do refúgio no Brasil e no mundo, apresentando os dados do deslocamento forçado de pessoas entre 2010 e 2014, evidenciando as demandas sociais² que os refugiados enfrentam no país. Também realizamos a leitura das principais legislações que visam à proteção desse grupo, tanto na comunidade internacional, como no território brasileiro. Mais especificamente, percorremos de forma sucinta os mecanismos formais e legais que se estabeleceram para garantia dos direitos dos refugiados.

No terceiro capítulo, identificamos objetivamente o contexto da proteção social no Brasil nos dias de hoje, e, que com a reconfiguração do Estado, as políticas sociais caracterizam-se como medidas de caráter emergencial, e pontuais, exercidas pela sociedade civil que emerge como responsável para atendimento das

² Tais demandas sociais foram levantadas através dos meios de comunicação que realizaram entrevistas com os refugiados, subsidiando nossa pesquisa.

demandas e a integração social dos refugiados no país. Por fim, realizamos a conexão da temática com o Serviço Social, pois o assunto das migrações forçadas se reveste de grande importância para a profissão, uma vez que o refúgio como uma expressão da questão social, requer uma análise da categoria sobre esse fenômeno no mundo globalizado. Ademais, a garantia de direitos que é luta dos Assistentes Sociais prevista em seu Código de Ética Profissional, constitui-se como uma análise essencial aos Assistentes Sociais que atuam nesta ordem vigente embasada por contradições. Portanto, compete ao Assistente Social viabilizar o acesso aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, e atuar para que a legislação complementar que regulamenta o refúgio no Brasil seja efetivada. Posto isso, ao final do trabalho apresentamos um mapeamento das comunicações apresentadas no Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social – ENPESS e no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, objetivando conhecer a importância da reflexão teórica sobre o refúgio na academia.

Neste sentido, este trabalho busca encontrar respostas para a seguinte indagação: a política de proteção social e o acolhimento ao refugiado no Brasil permitem-lhes o acesso aos direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988?

1 IMIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO BRASIL: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO

1.1 ATIVIDADE ECONÔMICA E ESCRAVIDÃO NO BRASIL COLÔNIA

O período colonial no Brasil que compreende do século XVI ao XIX foi marcado pela intensa migração e imigração de pessoas, o crescimento econômico do país e o desenvolvimento de algumas regiões, a produção em larga escala e a exportação do café (e outras monoculturas), e o trabalho escravo. Os três séculos de colonização portuguesa são identificados segundo Caio Prado Junior como “uma etapa decisiva” para a implantação do capitalismo no Brasil, e a “chave preciosa e insubstituível para se acompanhar e interpretar o processo histórico posterior e a resultante dele que é o Brasil de hoje” (PRADO JÚNIOR, 1972, p. 9), contraditório, desigual e dependente do capital externo, com graves consequências à vida da classe trabalhadora.

A imigração europeia teve um papel categórico no povoamento do país, tanto dos colonos brancos portugueses, holandeses, franceses, ingleses, italianos, alemães bem como dos espanhóis e dos negros africanos importados para serem escravizados no Brasil.

Na economia colonial brasileira, grande parte da produção era voltada para a exportação, sendo assim, de acordo com o economista João Pedro Stedile “em meados do século 19 [...] a colônia Brasil exportava mais de 80% de tudo o que era produzido em nosso território” (STEDILE, 2005, p.20). Nesse modelo agroexportador os produtos agrícolas como, cana de açúcar, café, cacau, algodão, e minerais, tais como ouro, ferro, prata e outros, tinham papel de abastecer o comércio exterior,

consequentemente, consolidando a dependência dessa economia ao mercado externo.

Vale ressaltar, que segundo Prado Junior (1987), o café foi o principal produto de exportação do Brasil a partir da segunda metade do século, sendo responsável pela longa onda de crescimento econômico no país neste período, já promovendo a acumulação primitiva do capital e o povoamento do território. Com isso, o eixo econômico do Brasil se interiorizou transferindo-se do Norte Açucareiro para o Centro-Sul da colônia. Para esse mesmo autor, a vinda da corte portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808 com a Independência do Brasil, representou resultados positivos para o desenvolvimento econômico do país, pois interrompeu determinadas restrições que com o pacto colonial se impôs durante os três séculos da dinastia portuguesa, que freava a ascensão do setor econômico. Como, por exemplo, a revogação da lei de 1785 que inviabilizava a entrada das indústrias manufatureiras no Brasil, abrindo assim uma nova fase econômica através da reforma dos portos, a construção de estradas, o estímulo à imigração europeia, a introdução de novas espécies de vegetais, dentre outros.

No início da colonização do Brasil, a mão de obra indígena foi escravizada para a extração do pau-brasil, além de ser utilizada no favorecimento das entradas dos portugueses para o conhecimento do território. Prado Junior (1972) destaca que o índio foi submetido a tentativas de inclusão na vida civilizada dos colonos, porém a catequização e as aulas de civilização não foram suficientes para submetê-los a exploração por muito tempo. Assim, em meados do século XVI a força de trabalho indígena foi sendo substituída pela mão de obra escrava oriunda do continente africano, sendo esta a força motriz econômica, em grande parte do período colonial até a abolição da escravatura em 1888.

Segundo Prado Junior (1987), Brasil e Cuba foram os últimos países a abolir a escravatura. No caso brasileiro isso só ocorreu, pois a atividade escravista no país sofreu pressões externas como dos Estados Unidos da América³ que havia extinguido a escravidão, além da grande pressão dos ingleses no final do século 19, pois com a crescente industrialização verificada na Inglaterra (por trás do discurso humanitário dos diplomatas ingleses, que advogavam o fim do comércio humano), existiam importantes interesses econômicos no Brasil, em que o trabalho escravo precisava ser substituído pelo trabalho livre, pois a mão de obra do negro africano não interessava às indústrias inglesas e americanas que já começavam a se instalar no país. À guisa de entendimento, em início desse século iniciou-se o incentivo a imigração europeia através da oferta de pequenos lotes de terra, porém, nesta época⁴ ainda se verificava um número crescente de escravos que aportavam no Brasil (cerca de 40.000 escravos chegavam a cada ano), “o que se explica pelo desenvolvimento econômico que então se verificava no país e que repousava no trabalho servil” (PRADO JUNIOR, 1987, p.147). E,

Será somente com a iminência de sua extinção (lá por volta de 1840 e tantos), e sua efetiva interrupção logo depois, que a questão da imigração europeia e da colonização volta a ocupar um primeiro plano das cogitações brasileiras. Reativa-se a política de povoamento, e a par das colônias oficiais ou mesmo particulares, mas organizadas que consistia em distribuir

³ Caio Prado Junior, em História Econômica do Brasil afirma: “Uma circunstância que nesta época acentuará as contradições ideológicas do regime escravista, contribuindo grandemente para a evolução da questão, é a posição internacional do Brasil que depois de 1865 (quando é abolida a escravidão dos Estados Unidos), será com Cuba o único país da civilização ocidental a admiti-la. Será, aliás, depois de um apelo feito em 1865 pela Junta Francesa de Emancipação e assinado pelos nomes prestigiosos de Guizot, E. Laboulaye, o príncipe e o Duque de Broglie, Henri Martin e outros, que o imperador do Brasil, até então desinteressado pela questão, levará o ministério a tomar conhecimento oficial dela⁵⁹, e na Fala do Trono de 1867⁶⁰ aborda o assunto e, embora de modo muito discreto (não lhe dedica mais que um pequeno parágrafo), sugere que se iniciem as reformas necessárias” (PRADO JUNIOR, 1987, p.176-177).

⁴ Caio Prado Junior observa que “A corrente imigratória será ainda por muito tempo fraca. Não terá aliás no mercado que nos ocupa grande interesse imediato. O tráfico africano continuava a despejar anualmente no país algumas dezenas de milhares de indivíduos que supriram abundantemente a mão de obra. Longe de confirmar as previsões pessimistas que haviam sido feitas e que a atitude intransigente da Inglaterra parecia à primeira vista corroborar, a importação de escravos achava-se como nunca florescente” (PRADO JUNIOR, 1987, p.186).

aos colonos pequenos lotes de terra agrupados em núcleos autônomos, aparece um novo tipo de colonização: fixação dos colonos nas próprias fazendas e grandes lavouras, trabalhando como subordinados e num regime de parceria. Este tipo de colonização representa uma transição do sistema primitivo que resultava na formação de pequenos proprietários e camponeses independentes, para aquele que se adotará mais tarde quase exclusivamente: a colonização por assalariados puros (PRADO JUNIOR, 1987, p.186).

Em meados do século XIX, com a Lei de Terras, a emigração para o Brasil se acentuou, pois o plano do projeto imperial de colonização do Brasil financiou por meio da compra e venda de terras o transporte dos imigrantes até aqui.

Foi nesse contexto histórico que se tem o ponto de inflexão das primeiras reformas no império brasileiro frente ao fim da escravidão, transitando de forma lenta e gradual para o início do trabalho livre. Assim, verifica-se que em 1831 o governo brasileiro declarou ilegal o tráfico de escravos. Em 1850 a Lei Eusébio de Queirós previa o fim do tráfico negreiro, a Lei do Ventre Livre em 1871 garantiu a liberdade dos filhos de escravos nascidos a partir de então, e a Lei dos Sexagenários em 1885 concedeu a alforria aos raros escravos que tinham mais de 65 anos.

Essa conjuntura de iniciativas que visavam “pôr fim” aos séculos de abusos do trabalho escravo na colônia portuguesa, sofreu grande resistência e insatisfação por parte dos fazendeiros cafeicultores (que tinham na escravização do negro o “braço forte” da lavoura de café, principal produto de exportação) e dos traficantes que deixavam de lucrar com o tráfico negreiro. Todavia as vantagens que os colonos vinham a obter com o fim da escravidão, ao promover o povoamento das terras, uma mão de obra qualificada, interesse no branqueamento da população, a projeção internacional para fins comerciais, e, sobretudo o desenvolvimento das forças produtivas para acumulação de capital, despertaram o recurso à imigração em massa no país. Nessa perspectiva, Kowarick vai destacar que

[...] após 1880, processos tanto internos como internacionais fariam com que a potencialidade do regime de trabalho escravo se mostrasse demasiadamente estreita para realizar uma acumulação que, cada vez mais, necessitava de um mercado de trabalho volumoso e fluido (KOWARICK, 1994, p.74).

No entanto, para Fernandes (2003), as medidas que se processaram, culminando com o fim do regime escravocrata, não promoveram as mudanças para o fim da exploração, muito menos alteraram o quadro social que os negros estavam inseridos como, por exemplo, pobreza, analfabetismo, falta de moradia e infraestrutura pós-abolição. As relações sociais que se estabeleciam não integravam os negros aos espaços da vida social de forma igualitária, mas sim imperando a ideologia racista de dominação de classes.

1.2 DO ESCRAVISMO AO TRABALHO ASSALARIADO

Como vimos, a escravidão africana obedeceu a interesses de ordem econômica ao substituir a escravidão indígena, afinal o tráfico negreiro rendeu altíssimos lucros, pois diferentemente dos servos no feudalismo que eram presos a terra, sem liberdade e deviam uma série de obrigações, mas não eram comercializados, os negros africanos eram vendidos, trocados, emprestados, doados como coisas e objetos, e marcados como animais como era usualmente feito com o gado, além de serem submetidos a castigos e a violências de todo tipo que implicavam no tempo de vida curto deles nesta sociedade desconhecida. Frente a este quadro caracterizado por muito sofrimento, privação da liberdade, trabalho incessante, imposição cultural e religiosa, muitos escravos expressavam sua revolta

à submissão imposta através de resistências e fugas, refugiando-se nos “quilombos”⁵.

Esta realidade hostil que foi a escravidão do negro africano no Brasil aquilatou o quadro social que se pôs com o fim do Brasil colonial, onde não houve reinserção para os egressos da escravidão, no trabalho assalariado. Neste sentido, o preconceito racial, a desigualdade entre raças e a retomada da escravidão à moda contemporânea ou a “escravização por dívida” (PAULA apud SANTOS, MENEGAT e FIGUEIRA, 2013), compõe a imensa dívida social que esse regime incitou.

Desde o início (e ainda hoje) o trabalhador negro precisa de compreensão atilada e de amparo constante, seja para encetar uma carreira, seja para persistir nela, seja para tirar o máximo proveito de sua capacidade de trabalho, para si, para os patrões e para a coletividade. A estereotipação negativa não só impediu que o “branco” descobrisse esse aspecto da realidade, mas produziu algo pior: suscitou uma barreira invisível universal, que tolhia qualquer redefinição rápida da imagem do “negro”, que facilitasse a transição do trabalho escravo para o trabalho livre e acelerasse pelo menos a proletarização do “homem de cor” (FERNANDES, 1978, p.141).

A exploração da força de trabalho sempre esteve presente na sociedade brasileira: desde a exploração do índio para a extração do pau-brasil, do negro africano na lavoura de cana de açúcar e café, do imigrante sob o regime de colonato, e na sociedade contemporânea com a mão de obra de todo e qualquer trabalhador que para manter suas condições mínimas de sobrevivência, vende a sua força de trabalho a qualquer preço, mesmo que os direitos trabalhistas (historicamente conquistados através da luta da classe operária) não sejam garantidos. Na sociedade capitalista o desemprego em massa provoca um grande contingente de trabalhadores que não encontram compradores para seu exercício

⁵ “O quilombo constitui questão relevante desde os primeiros focos de resistência dos africanos ao escravismo colonial, reaparece no Brasil/república com a Frente Negra Brasileira (1930/40) e retorna à cena política no final dos anos 70, durante a redemocratização do país. Trata-se, portanto, de uma questão persistente, tendo na atualidade importante dimensão na luta dos afro-descendentes” (LEITE, 2000)

profissional. Com isso estes são obrigados a se inserirem em trabalhos com vínculos precários e serviços degradantes, que através da exploração da sua mão de obra, o capitalista aumenta a sua produção, sem obter grandes gastos na contratação desses funcionários. A partir dessa reflexão, compreendemos que hoje, muitos imigrantes em busca de trabalho, deparam-se com a exploração, que favorece o capital por não contrair grandes gastos quando deixa de cumprir suas responsabilidades legais frente ao trabalhador.

O modo de produção capitalista exige, para sua manutenção, a existência de excedentes de trabalhadores para a viabilização da expansão da produção. A mão-de-obra excedente existe no sentido de favorecer a reprodução do capital. Na realidade, a migração se constitui como um movimento “necessário” ao desenvolvimento capitalista (ROSSINI 1986, p. 578).

Fato é que o trabalho vivo é o único que gera valor e, portanto configura-se como uma mercadoria especial, capaz de garantir altas taxas de lucro ao capitalista que visa a acumulação do capital, pois o preço que o capitalista paga pela força de trabalho desempenhada (salário) não corresponde ao valor de uso desta mercadoria, permitindo ao capitalista a apropriação da mais valia obtida através da exploração da força de trabalho.

Mas a força de trabalho possui uma qualidade única, um traço que a distingue de todas as outras mercadorias: ela cria valor - ao ser utilizada ela produz mais valor que o necessário para reproduzi-la, ela gera um valor superior ao que custa. E é justamente aí que se encontra o segredo da produção capitalista: o capitalista paga ao trabalhador o equivalente ao valor de troca da sua força de trabalho e não o valor criado por ela na sua utilização (uso) - e este último é maior que o primeiro. O capitalista compra a força de trabalho pelo seu valor de troca e se apropria de todo o seu valor de uso (NETTO e BRAZ, 2008, p.100).

Sendo assim, é possível inferirmos o porquê que a escravidão se manteve durante muitos anos e ainda nos dias atuais vem se reconfigurando⁶, freando as possibilidades de uma sociedade mais justa, com liberdade e direitos trabalhistas assegurados.

A transição do trabalho escravo do negro africano para o trabalho livre, que se beneficiou da mão de obra do imigrante, aparentemente se configurou como um avanço societário, pois libertou os negros das amarras da escravidão, contudo não os reinseriu no mercado de trabalho e não proporcionou o fim da exploração da força de trabalho, mas pelo contrário, criou novas formas na sociedade moderna de manter o trabalhador subjugado ao patrão, ao capitalista. Reiterando esta afirmação, o sociólogo Florestan Fernandes, em um de seus clássicos, analisou esta questão no Brasil e destacou em sua obra *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*:

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. [...] Essas facetas da situação [...] imprimiram à Abolição o caráter de uma espoliação extrema e cruel (FERNANDES, 1978, p.15).

Assim, verificou-se que ao longo do século XX houve um intenso fluxo imigratório de europeus no Brasil, convocados a trabalhar nas indústrias sob o regime de assalariamento e para o estímulo do “branqueamento” da sociedade brasileira. Em contrapartida, a população negra liberta viu-se submersa à desigualdade social que já era um fato contundente no período escravocrata.

⁶ Sobre essa reconfiguração da escravidão nos dias atuais, trataremos no Capítulo II dessa obra.

É claro que durante a vigência do regime de trabalho escravo havia uma questão social. O escravo era expropriado no produto de seu trabalho e na sua pessoa. Nem sequer podia dispor de si [...]. Não se abria nenhuma possibilidade de negociação. A questão social estava posta de modo aberto, transparente (IANNI, 2004, p.88).

1.3 IMIGRANTES NO BRASIL REPUBLICANO: O PAPEL ESSENCIAL NA LUTA POR DIREITOS

Segundo Octavio Ianni (1986), com o principio da burguesia industrial e a expansão da classe média, simultaneamente, verificou-se o surgimento de uma correlação de forças com interesses contrários à oligarquia cafeeira. Dessa forma, na nova fase da Primeira República, o setor urbano começou a manifestar, a partir de 1920, o descontentamento de uma política que privilegiava uma minoria burguesa. Foi assim que nos primeiros vinte anos do século XX surgiram movimentos sociais com interesses contrários, mas com uma coisa em comum: o fim da República Velha e o início de uma nova. Lideranças políticas, militares, artistas, classe operária e outros, tornaram-se uma só voz clamando por mudanças na república com estruturas impregnadas de resquícios coloniais.

Ademais, o mercado interno do Brasil que há três décadas vivia sob o regime escravocrata, vê surgir uma nova classe operária para o setor terciário em franca expansão, a intensa imigração de europeus, conclamados a trabalhar nas lavouras de café e no setor manufatureiro como mão de obra qualificada e assalariada, e os negros recém-saídos da escravidão sem emprego formal, eram em sua maioria desempregados, analfabetos e desprotegidos.

Segundo Ianni (1989), a sociedade que se forjou no Brasil após o fim do escravismo foi marcada por contradições, pois ao passo que o desenvolvimento econômico se consolidava, a questão social se agudizava. Assim, os problemas

sociais que emergiam no Brasil possuíam como pano de fundo uma sociedade que ainda tinha sinais bastante pujantes do regime escravocrata, tais como, o modo de mando e a própria classe oligárquica dominante, com os grandes coronéis produtores de café e leite que ainda traziam resquícios de uma sociedade onde os direitos trabalhistas não eram bem formulados, ou até inexistentes.

A economia primária exportadora era sobrepujada pela industrialização que aos poucos substituía a importação. E essa realidade que predominou no período do Brasil Republicano, caracterizou-se pelas manifestações sociais dos milhares de habitantes insatisfeitos pelo rumo que a República Oligárquica tomava ao priorizar a industrialização em face do setor de subsistência da economia rural. Vale ressaltar que a transferência da economia agroexportadora do Nordeste para o Sudeste brasileiro desencadeou reivindicações em diversas regiões do território nacional⁷. Todavia, ao promoverem a vinda de imigrantes para trabalharem nas lavouras de café no século XIX e posteriormente nas indústrias no século XX, verificamos que a história nos apresenta as mudanças engendradas nas relações sociais e políticas existentes no Brasil.

Tais trabalhadores que abandonavam seus países de origem sonhando em encontrar dias melhores no Brasil traziam “os ares dos movimentos anarquista e socialista europeus” (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.80), o que implicou alterações na legislação brasileira e na organização política e social dos trabalhadores no início do século XX.

Para Behring e Boschetti (2007), a luta pela redução da jornada de trabalho para doze horas e as primeiras reformulações das leis trabalhistas, foram impulsionadas pela classe operária que ascendia influenciada pelos imigrantes

⁷ Como as revoltas de Canudos, Contestado, Juazeiro, e Caldeirão que expressaram a luta do sertão brasileiro no espaço social e na economia que se desenvolvia no Brasil. Ver a obra clássica *Os Sertões* de Euclides da Cunha.

européus que, junto aos trabalhadores nacionais, organizavam-se politicamente em sindicatos⁸ para reivindicar um posicionamento do Estado frente às demandas trabalhistas e sociais. Em seguida, a redução da jornada de trabalho para oito horas diárias, a regulamentação do trabalho feminino, e a lei de prevenção aos acidentes de trabalho em 1919, tornaram-se conquistas dessa classe que pressionava o governo através de intensas paralisações e greves, o que vinha por ameaçar a acumulação do capital.

Paulatinamente, a ascensão de uma cidadania⁹ já se presenciava em um país onde até então não se concebia a ideia do indivíduo como sujeito portador de direitos. Porém, vale ressaltar que como bem sinaliza Santos (1979), a política social que se desenvolvia na segunda década do século XX, compreendia-se como uma cidadania regulada, ou seja, controlada pelo Estado burguês. Como exemplo desse fato incontestado, em 1923 foi aprovado pelo Congresso Nacional a Lei Eloy Chaves que instituiu em 24 de janeiro as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP's), sendo um marco para Previdência Social Brasileira. Porém, essas Caixas garantiam direitos apenas à população empregada (ferroviária) urbana e à sua família, como assistência médica, descontos na compra de medicamentos, além de aposentadorias e pensões aos herdeiros. Assim, essa política não era universal, sendo regida por critérios e privilégios que, através de um sistema de estratificação, selecionava as pessoas consideradas merecedoras dos direitos e benefícios¹⁰. Da

⁸ É válido apontar que no início do século XX, os primeiros sindicatos que se formaram eram na agricultura e nas indústrias rurais.

⁹ Segundo o autor Carlos Nelson Coutinho, em *Cidadania e Modernidade*, a cidadania é uma conquista histórica, resultado de uma luta permanente que parte das classes subalternas. Coutinho retoma historicamente o surgimento desse conceito que parte da Grécia clássica, sendo assim não se apresenta como um conceito criado no mundo moderno. E mais, Aristóteles definiu cidadão como todo o indivíduo que participa ativamente na formação do governo, possuindo direitos e deveres. Mas vale salientar que a cidadania entre os gregos não era privilégio de todos, sendo excluídos dos direitos, os escravos, as mulheres e os estrangeiros (COUTINHO, 1999).

¹⁰ Para o aprofundamento sobre os detalhes dessa medida, ver José Murilo de Carvalho em sua obra *A Construção da Cidadania no Brasil de 1993*.

mesma forma ocorria com os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) que em 1930 substituíram as CAPs.

O importante papel dos imigrantes na luta por direitos foi essencial para o desenvolvimento social, político e econômico do país, além de subsidiar o povoamento (PRADO JUNIOR, 1987). Contudo, no início da década de 1930 a imigração começou a sofrer restrições do governo, já sendo possível de se verificar o declínio da entrada de imigrantes¹¹.

1.4 A POLÍTICA DO NACIONALISMO NA ERA VARGAS E A REPRESSÃO AOS IMIGRANTES

Entre os anos de 1894 e 1930, as oligarquias do café e do leite dominavam o poder político do Brasil, na qual a república era ora representada pelos paulistas, ora pelos mineiros. Contudo, a partir de 1919 já era possível observar a crise do domínio oligárquico na qual se irromperam na década de 1930 forças sociais contrárias ao modelo agrário-exportador que não atendia aos interesses das classes que emergiam nesse cenário. Foi nesse contexto que Ianni (1986) considera a chamada Revolução de Trinta uma expressão das rupturas estruturais entre o Estado e a sociedade, em que esta última representada pela classe operária, os militares, a classe intelectual e os artistas, somavam uma força política e ideológica contrária aos interesses da elite oligárquica vigente.

Essas rupturas promovidas pelo movimento de 1930 trouxeram Getúlio Vargas ao poder em 1930 que governou até 1945 com uma série de medidas econômicas e políticas que reformularam a sociedade brasileira. Uma de suas

¹¹ Segundo Carvalho (1993, p.118) “A média anual de entrada de imigrantes de 1931 a 35 foi de 18.065 e de 1936 a 1940 de 10.795, comparada a uma média de mais de 110 mil na última década do século XIX”.

primeiras ações foi suspender a Constituição vigente e somente em 1937 “criar” uma nova já sob a égide da Ditadura do Estado Novo em que Vargas ao fechar a Constituinte, governou por Decretos Leis. Enquanto isso, o governo provisório atraía a massa de trabalhadores por intermédio do populismo e do trabalhismo, e as oligarquias dissidentes através da valorização do café e uma política econômica inspirada na valorização de bens de consumo que antes eram importados.

Para Ianni (1986), a grande depressão econômica de 1929 evidenciou as fragilidades da economia brasileira dependente e agroexportadora e a necessidade de medidas que reformulassem a política brasileira e as estruturas do sistema capitalista vigente. A crise de 1929 obrigou o Estado brasileiro a rever as relações econômicas e políticas que naquele momento estavam submetidas ao imperialismo norte-americano, e estimular mais suas atividades produtivas, reconhecendo e desenvolvendo suas capacidades, valorizando o produto nacional. Foi assim que em 1934 o governo brasileiro criou o Conselho Federal de Comércio Exterior para organizar a economia do país.

Ao criar o Conselho, o poder público abandonou a atitude defensiva, em face dos dilemas e pontos de estrangulamento com os quais se defrontava a economia do País. Isto significa que o governo abandonava o princípio de política econômica governamental e passava, também a criar condições para a expansão e a diversificação da economia brasileira. Esta é a razão por que Vargas acentuou o caráter coordenador e centralizador do Conselho, em face da necessidade e urgência de “diversificar e expandir a produção”. [...] Para uma economia dependente como a brasileira de então (fundamentalmente economia primária exportadora, ou “semicolonial”, como disse Vargas) os problemas surgidos nas relações comerciais e financeiras externas eram os problemas principais. Por isso, foi a partir das atividades do Conselho Federal de Comércio Exterior que o governo construiu uma nova compreensão das condições e possibilidades emergentes na economia brasileira, como um subsistema do capitalismo mundial (IANNI, 1986, p. 40).

Foi nesse contexto que o então presidente do Brasil inaugurou a ideia do nacionalismo que manifestava a valorização de um desenvolvimento econômico e industrial independente das economias dominantes. Junto à política de nacionalismo, Vargas buscou intervir na contenção da força de trabalho imigrante. Logo, em 1934 ele criou a Lei de Cotas que estabelecia novos critérios para a imigração no Brasil, como a fixação de uma “cota anual de 2% do número de imigrantes de cada nação que havia chegado nos últimos cinquenta anos, dando tratamento preferencial aos agricultores” (SILVA apud ANPUH, 2007, p. 4), isso sob o discurso de que era necessário conter a imigração em massa, prejudicial para todas as esferas da sociedade. Desta maneira,

O governo mudara sua posição em relação ao imigrante estrangeiro. Durante o século XIX até a primeira Guerra Mundial, o imigrante era bem-vindo e subsidiado. Era necessário substituir os escravos e abastecer de mão de obra nas lavouras de café. Depois da guerra, o estrangeiro passou a ser visto como agitador, corruptor do operário nacional. O governo tentou criar animosidade entre operariado nacional e o de origem estrangeira, acusando o último de privar o primeiro de seus empregos (CARVALHO, 2002, p. 118).

Apesar disso, os imigrantes instigados pelos movimentos operários europeus conseguiram deixar um legado importantíssimo de luta pelas garantias trabalhistas, mobilizando e organizando a classe trabalhadora em prol de conquistas. Deste modo, o governo pressionado pelas reivindicações acompanhadas por greves buscou intervir em parte das manifestações da “questão social”¹² que eram crescentes devido a relação tensa entre capital/trabalho, assentada na exploração da força de trabalho e ausência de direitos aos trabalhadores. Portanto, o

¹² A expressão “questão social” segundo José Paulo Netto, surge a partir do século XIX com o advento da Revolução Industrial para “nomear o fenômeno do pauperismo. A pauperização da população trabalhadora é o resultado do capitalismo industrial e cresce da mesma maneira que aumentava a produção” (NETTO, 2001, p.42).

proletariado urbano, ao reunir forças para reivindicar transformações sociais alcançou importantes avanços trabalhistas, contudo a ação direta da classe operária nesse período getulista foi marcada por repressão e coerção aos movimentos sindicais autônomos. Assim, Vargas buscou centralizar a mobilização sindical através de leis e uma Comissão de Orientação Sindical em 1943 “destinada a atuar junto à massa não sindicalizada para esclarecer e aglutiná-las em torno de seus direitos” (IAMAMOTO e CARVALHO, 2011, p.254).

Nesse sentido, se o governo Vargas enfrentou também com a polícia os componentes mais radicalizados do movimento operário nascente, em especial em 1935, ele soube combinar esta atitude como uma forte iniciativa política: a regulamentação das relações de trabalho no país, buscando transformar a luta de classes, e o impulso a construção do Estado social, em sintonia com os processos internacionais, mas com nossas mediações internas particulares (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.106).

Segundo Sonia Draibe, os anos 1930 e 1943 foram os anos de introdução da política social brasileira, pois foi criado no país em 1930 o Ministério do Trabalho, regularizando os acidentes de trabalho, aposentadorias e pensões. Em 1932 é criada a Carteira de Trabalho que passa a ser documento da cidadania no Brasil: eram portadores de alguns direitos aqueles que dispunham de emprego registrado em carteira (BEHRING e BOSCHETTI, 2007). Ademais, em 1940 foi instituído o Salário Mínimo Legal e em 1943, já no Estado Novo, Vargas anuncia a criação da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, que reuniu as leis referentes ao direito do trabalho desenvolvidas naquela época.

Ianni (1986) considera que a ideia de nacionalismo econômico persistiu na fase de governança de 1951 a 1954 quando Vargas retornou ao poder através de

eleições diretas, depois Eurico Gaspar Dutra¹³ governa de 1946 a 1951. Ao retomar esse nacionalismo, Vargas buscou estatizar empresas, criar novas instituições¹⁴, e fazer com que a máquina estatal atuasse de forma mais controladora para o crescimento da política econômica do Brasil onde haviam gargalos ainda não sanados, anteriormente, como:

A inflação, o desequilíbrio na balança de pagamentos, a necessidade de importar máquinas e equipamentos, a insuficiência de energia e transportes, a insuficiência de oferta de gêneros alimentícios para as populações dos centros urbanos em rápida expansão, etc. (IANNI, 1986, p.121-122).

1.5 A DITADURA MILITAR DE 1964 NO BRASIL E A SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMIGRANTE

Nos anos de 1956 a 1964 foi restaurado o presidencialismo no Brasil (IANNI, 1986), afinal o período de governo de Getúlio Vargas é considerado pelo autor como uma ditadura devido a conjuntura populista que ele se apoiou. Porém, durante o ano de 1964 o país sofreu um golpe militar que impediu a redemocratização do país.

Para Ianni (1986), na década de 1960, o Brasil, ao passo que experimentou nos primeiros três anos movimentos populares nos quais as camadas sociais politizadas e afetadas pelo privilégio à burguesia industrial, manifestavam contra a conjuntura social e econômica do país submetida a hegemonia norte-americana,

¹³ Para Ianni (1986), a fase que Eurico Gaspar Dutra governou o Brasil esteve sob influência da doutrina Truman submetida ao realinhamento da economia norte-americana (internacionalização da economia), o que por sua vez, não foi positivo para a classe trabalhadora que além de inúmeros outros impactos, sofreu com o arrocho salarial. Foi somente com o retorno de Getúlio Vargas que houve a reaproximação do sentimento do nacionalismo.

¹⁴ Tais como, BNDE - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, BNB – Banco do Nordeste, Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A, SPVEA - Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (VILLELA, 1972).

presenciou um golpe de Estado que teve apoio financeiro dos Estados Unidos. Tal fato que se iniciou em 1964, se estendeu por longos 21 anos.

A partir de 1964, a repressão contra as classes subalternas – a qual servia aos interesses do grande capital, garantindo uma superexploração da força de trabalho – impediu manifestações organizadas dos trabalhadores em favor dos seus direitos (TEIXEIRA apud REZENDE e CAVALCANTI, 2009, p.22).

Em 1966, já no período ditatorial, uma das primeiras medidas para centralizar o poder e conter os movimentos de trabalhadores que antes se organizavam em sindicatos, foi unificar os IAP's em um sistema que ficou conhecido como INPS - Instituto Nacional de Previdência Social. A intenção tinha seus pros e contras, uma vez que com o INPS todos os trabalhadores de carteira assinada teriam os mesmos direitos que os outros trabalhadores organizados nos IAP's, ou seja, assistência médica e os outros benefícios previdenciários. Com isso de fato houve uma ampliação da cobertura previdenciária com acesso a saúde preventiva ou pública a outros indivíduos que até então não tinham garantida a saúde e a previdência.

Quanto à política imigratória, em 1980 no governo do General João Figueiredo (1979-1985) foi promulgada a Lei 6.815 (alterada em 1981), conhecida como Estatuto dos Estrangeiros, assentada na Doutrina da Segurança Nacional, visando a proteção do trabalhador nacional. Apesar de aparentar uma face hospitaleira, visualizada no Art. 95 Dos Direitos e Deveres do Estrangeiro: “O estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis” é facilmente observado que o Estatuto do Estrangeiro como um todo não implica Direitos e sim deveres e restrições aos estrangeiros (BRASIL, 1980).

Uma das passagens importantes a ser observada nesse Estatuto é o Art. 107 onde é especialmente vedado ao estrangeiro exercer atividade de natureza política, como no inciso III - vedado organizar desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza. O estrangeiro acaba se encontrando em um país onde não poderá ter voz para reivindicar a falta de direitos trabalhistas, reivindicar a segurança, a organização com seus compatriotas por um meio de comunicação como, por exemplo, um jornal, e na maioria das vezes os vistos não podem se transformar em visto permanente como é possível verificarmos no Capítulo I do Estatuto (BRASIL, 1980).

É importante ressaltar que em 2009 a Lei 6.815 é reconfigurada no “Novo Estatuto do Estrangeiro” (a proposta de Lei 5.655) que mantém a defesa do interesse nacional para o capital e a primazia da concessão de visto para mão de obra especializada. Em seu Art. 5º modifica os direitos e garantias, como o direito de reunir-se pacificamente, porém com várias restrições; inclui que os estrangeiros supostamente teriam direitos trabalhistas e saúde pública. Porém, as palavras previdência e assistência social não são citadas em momento algum (BRASIL, 2009).

Para os imigrantes que não estão regularizados, as medidas tomadas não se caracterizam em inseri-los na sociedade brasileira, mas sim bani-los, e cria-se neste Novo Estatuto a prisão administrativa de imigrantes irregulares.

Segundo Ventura e Illes (2007), podemos observar a desatualização das legislações sobre os estrangeiros:

Ainda está em vigor o Estatuto do Estrangeiro (Lei n. 6.815, de 1980), triste herança do regime militar. Pior ainda: o Projeto de Lei apresentado pelo Ministério da Justiça em 2009 (n. 5655), que deveria modificá-lo, mantém em sua essência o paradigma da segurança nacional. Esse projeto repousa desde agosto de 2009 na Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos

Deputados. Seu texto introdutório ressalta que a migração deve ser tratada como um direito do homem e que a regularização migratória é o caminho viável para a inserção do imigrante na sociedade, além de reconhecer a contribuição dos migrantes para o desenvolvimento do país. Mas muitos de seus artigos mantêm procedimentos burocráticos e mecanismos de ejeção que contradizem suas primeiras palavras. Entre várias outras restrições, o projeto amplia de quatro para dez anos o prazo mínimo de residência permanente no país para que seja requerida a naturalização.

Em maio de 2010 foi aprovado pelo Congresso Nacional de Imigração (CNIg) a proposta da “Política Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante” com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes, estratégias e ações em relação aos fluxos migratórios internacionais, com vistas a orientar as entidades e órgãos brasileiros na atuação vinculada ao fenômeno migratório, a contribuir para a promoção e proteção dos direitos humanos dos migrantes e a incrementar os vínculos das migrações com o desenvolvimento. Ela objetiva que os movimentos migratórios possam ocorrer de forma regular ou documentada, e está pautada nos direitos humanos e no desenvolvimento do trabalho. Contudo, este projeto de lei ainda não entrou em vigor e enquanto isso há um grande contingente de imigrantes indocumentados sem acesso às políticas públicas e sociais, sendo explorados por grandes empresas em trabalhos precários e degradantes, sem quaisquer direitos assegurados.

Nesse sentido, os resquícios da ditadura militar permanecem presentes até os dias de hoje na única lei que regulamenta a situação dos imigrantes no Brasil. Esse período de inflexão da história nacional também foi marcado pelo refúgio no país, enquanto que inúmeros cidadãos brasileiros tiveram que se exilar tendo em vista a repressão e a tortura por contrariarem o regime. Sobre a questão do Refúgio buscaremos apresentar e discutir, no próximo capítulo.

2 REFUGIADOS E DIREITOS: O CONTEXTO BRASILEIRO

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DO REFÚGIO NO BRASIL E NO MUNDO

O Golpe Militar instaurado no Brasil no dia 31 de março de 1964 que prosseguiu até 1985 foi marcado por um regime autoritário, repressivo e violento que centralizava o poder nas mãos dos militares. Segundo Evaldo Vieira, esse movimento “expulsou da vida política os grupos de esquerdistas e de nacionalistas intransigentes, vinculando fortemente o poder estatal com as forças econômicas dominantes” (VIEIRA, 1985, p.201). O período pós-64 censurou a liberdade de organização política e partidária, e também a imprensa na veiculação de notícias contrárias ao regime militar; torturou e matou aqueles que representavam ameaça ao novo sistema e perseguiu inúmeras pessoas que foram obrigadas a se exilarem do país (devido ao contexto político e social imposto) em busca de proteção e segurança.

De acordo com Barreto (2010), assim como muitos brasileiros tiveram que deixar o país em meio ao contexto ditatorial, outras nações da América Latina vivenciavam também esse tipo de regime de exceção, como a Argentina, o Chile e o Uruguai, e foi nesse cenário, especificamente na década de 1970¹⁵ que o Brasil acolheu cidadãos advindos desses países. As Cáritas¹⁶ Arquidiocesanas do Rio de Janeiro e de São Paulo foram as principais instituições que iniciaram o acolhimento aos perseguidos políticos nessas nações citadas. Assim, a Igreja Católica iniciou

¹⁵ Segundo Maria Leila Sales, “o destaque da década de 1970 se faz necessário por ser considerada pelos estudiosos do tema, como marco do refúgio justamente pelo fato de o Brasil ter se afirmado no cenário mundial, enquanto destino de alguns povos vitimados por perseguições políticas” (SALES, 2013, p.66).

¹⁶ A instituição Cáritas foi criada em 12/11/1956 pela CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

seus trabalhos de apoio e proteção aos refugiados com recursos da própria igreja, e gradativamente, ainda no período ditatorial, recebia famílias advindas da Angola, do Irã e do Vietnã, países que eram impactados por conflitos e guerras civis.

Vale ressaltar que, já nessa época, o Brasil havia assinado a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, ocorrida em Genebra, em 1951, e que considera refugiado toda pessoa que:

[...] devido a fundados temores de ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, por pertencer a determinado grupo social e por suas opiniões políticas, se encontre fora do país de sua nacionalidade e não possa ou, por causa dos ditos temores, não queira recorrer a proteção de tal país; ou que, carecendo de nacionalidade e estando, em consequência de tais acontecimentos, fora do país onde tivera sua residência habitual, não possa ou, por causa dos ditos temores, não queira a ele regressar (OAB, 2014, p.5).

A convenção foi elaborada no período pós-guerra, e de acordo com Barreto (2010, p.14), com “o fim da Primeira Guerra Mundial, a Revolução Russa e a ruína do Império Otomano colocaram o mundo diante de movimentos massivos de pessoas, com cerca de 1,5 milhão de deslocados e refugiados”. As duas grandes guerras mundiais, especialmente a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), foi marcada por um intenso conflito, com o extermínio de milhares de pessoas, sendo grande parte o povo judeu (as maiores vítimas do nazismo de Adolf Hitler na Europa que pregava a supremacia da raça ariana) e mais de 40 milhões de deslocados forçados, principalmente os italianos, espanhóis, alemães, japoneses e outros tendo a América o principal destino.

Com essa grande catástrofe da humanidade, a Organização das Nações Unidas (criada em 1945) se propôs a criar a partir da elaboração do Estatuto do Refugiado, o ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, uma agência especializada que busca identificar violações de direitos e garantir a

proteção e o acolhimento desses inúmeros refugiados, deslocados e apátridas que surgiram após as guerras.

A princípio, a definição de refugiado prevista na Convenção dos Refugiados dispunha uma limitação geográfica, na qual apenas aqueles deslocados a partir de 1951 provenientes da Europa eram considerados refugiados, vejamos:

Para os fins da presente Convenção, as palavras “acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951”, do artigo 1º seção A poderão ser compreendidas no sentido de ou

a) “Acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa”

b) “Acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa ou alhures” (ACNUR, 1992).

Somente em 1967, foi elaborado um protocolo que retificou essa delimitação temporal e geográfica, pois os novos acontecimentos e situações que provocavam um intenso deslocamento forçado de indivíduos obrigou a supressão de “Acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa” (ACNUR, 1992).

Na sequência, devido as ditaduras ocorridas na década de 1970 e 1980 (já referenciadas), em 1984 os países da América Central decidiram criar um documento que pudesse constituir-se como um avanço a tudo que até então havia sido projetada para a proteção dos refugiados. Dessa forma, a Declaração de Cartagena, de 1984 (Colômbia), constitui-se como um instrumento inovador¹⁷ frente aos acontecimentos da América, pois:

¹⁷ Rosita Milessi, autora referência nos estudos sobre as migrações forçadas afirmou que “a Declaração de Cartagena é um marco na conceituação de refugiado na América Latina. Resultado de um Acordo entre países da América Central foi emanada em 1984, considerando a violência generalizada, invasão estrangeira e conflitos internos como razões que justificam o pedido e a concessão de refugio”. (MILESSI, 2015).

[...] Considerou refugiados também as pessoas que tenham fugido dos seus países porque sua vida, segurança ou liberdade foram ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública (BÓGUS e RODRIGUES, 2011, p. 105).

O refugiado¹⁸ se difere do imigrante econômico, pois ao contrário daquele que espontaneamente migra do seu país de origem em busca de melhores condições de vida e trabalho, ele é compelido a fugir do seu país para garantir sua integridade física que está ameaçada.

O século XX foi marcado por grandes conflitos, crises e catástrofes naturais, o que aumentou o número de deslocados forçados a deixarem sua pátria. Essas graves violações dos Direitos Humanos permanecem até os dias atuais, em pleno século XXI, manifestando-se em diversos conflitos armados, perseguições relacionadas à raça, nacionalidade, religião, grupo social, opinião política, guerras civis e inúmeras outras situações de violência que põem em risco a vida de milhões de pessoas que fogem para um novo território em busca de segurança e oportunidade de recomeçar a própria história com liberdade.

Ao falarmos do refúgio no mundo em pleno século XXI, é necessário que mostremos alguns dados para comprovar esse grande deslocamento de pessoas compelidas a sair de sua pátria em decorrência de conflitos de natureza política, religiosa, étnica, dentre outras violações de direitos humanos. Segundo o ACNUR (2010; 2014), o número de deslocados forçados em 2010 era equivalente a 43,7 milhões de pessoas, atingindo em 2013 mais de 50 milhões de refugiados no

¹⁸ Segundo Bógus e Rodrigues, “O termo refugiado se torna evidente em seu contraste com o termo ‘migrante econômico’, e para tal um grupo de dicotomias é elencado: voluntário/involuntário; razão econômica/razão política; sociedade de origem não violenta/sociedade violenta. Ou seja, um migrante goza da proteção do governo do seu país; um refugiado não” (2011, p.103).

mundo, evidenciando que há uma tendência desse aumento muito expressivo num curto espaço de tempo.

É sabido que a guerra ao longo do século XX representou, como afirma José Paulo Netto em seu texto *Uma face contemporânea da barbárie* (NETTO, 2010), “uma resposta auto-reprodutiva do capitalismo”, afinal nessa dinâmica do capital a guerra garante altos lucros ao capitalista especialmente em tempos de crise, revitalizando a economia com ações nefastas à vida da classe trabalhadora (COSTA, 2008).

[...] A crise torna a burguesia mais agressiva e evidencia de maneira clara os projetos do capital para resolver os problemas oriundos da crise. Do ponto de vista militar, pode-se constatar claramente uma ofensiva do imperialismo no sentido para fomentar intervenções militares e guerras em várias regiões, como os casos recentes da Líbia, da Síria e do Irã. Do ponto de vista econômico há uma ação articulada do capital no sentido de avançar sobre as finanças do Estado, bem como sobre os direitos e garantias dos trabalhadores e, do ponto de vista político, o capital vai cada vez mais tirando a máscara e impondo aos povos governos diretamente geridos pelos representantes do capital, cujas ações vêm sendo realizadas no sentido de suprimir as próprias liberdades democráticas típicas dos tempos de calmaria do capitalismo (COSTA, 2012).

Assim, tais fluxos migratórios possuem como pano de fundo a disputa consciente imperialista e a crise do capital, afinal, no sistema vigente a dominação de novos territórios e a desigualdade acirrada, respectivamente, refletem as estratégias promovidas pela mundialização do capital¹⁹, em que através das guerras, países da periferia do capitalismo são subjulgados ao poder econômico e político das nações dominantes.

¹⁹ “A “mundialização do capital” é, antes de tudo, decorrente de determinações políticas. [...] O marco histórico da “mundialização do capital” é a recessão de 1974 - 1975, o início desta “longa crise rastejante”. A partir daí, o capital procurou, de todas as formas, romper as amarras das relações sociais, leis e regulamentações dentro das quais se achava possível prendê-lo com a ilusão de poder “civilizá-lo”. O capital teve êxito, apesar de modo bastante desigual, conforme cada país.” (ALVES, 1999).

2.2 O REFÚGIO NO BRASIL NO PERÍODO DE 2010 A 2014 PÓS-CRISE DO CAPITAL

Nos últimos cinco anos, segundo uma análise estatística (ACNUR, 2015) realizada pelo ACNUR, do ano de 2010 a 2014 o número de solicitações de refúgio no Brasil cresceu significativamente. Este relatório apresenta em 2010 o número de pedidos no país era equivalente a 566, em 2011 este número saltou para 1.138, já em 2012 foram 2008 solicitações, em 2013 eram 5.882 caos, alcançando em 2014 o número de 8.302²⁰.

Para o ACNUR (2015), o quadro se apresenta devido à situação externa, em que países como Síria, Colômbia e República Democrática do Congo, vivenciam crises humanitárias caracterizadas por disputas de poder como conflitos armados, perseguições (políticas, ideológicas e religiosas), e guerras que fazem parte de uma política imperialista do mundo globalizado, em que a ofensiva neoliberal promove a valorização da esfera econômica sem precedentes, relegando menor importância às questões sociais que abalam a classe trabalhadora.

Esse conjunto de problemas econômicos, políticos, sociais, étnicos (por disputas territoriais) e a catástrofes naturais (como a ocorrida no Haiti em 2010) estão presentes nos quatro cantos do mundo, obrigando e expulsando milhares de cidadãos a saírem do seu local de origem em busca de proteção e melhores condições de vida. Sobre isso, Robert Kurz discutiu no Fórum Social das Migrações de 2005 que o atual fenômeno migratório representa um dos mais intensos, jamais

²⁰ É importante registrar que, do estudo que realizamos no âmbito da equipe de pesquisa coordenada pela Prof^a Cleusa Santos, os dados apresentados neste capítulo se constituíram de parte dos trabalhos que apresentamos em 2014: “Brasil como escolha de destino para os refugiados: notas para uma crítica marxista do direito de ir e vir” (XXXVI Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural, da UFRJ) e “MIGRAÇÃO E REFÚGIO: superpopulação relativa, uma relação necessária” (XIV Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social – ENPESS).

visto e que esta migração está diretamente relacionada à crise do capital em que os países subdesenvolvidos, ou ditos em desenvolvimento, são incapazes de garantir qualidade de vida e consumo a maioria de seus cidadãos como os países desenvolvidos.

A partir de estudos anteriores, recorreremos também às reflexões sobre a migração realizada no âmbito do grupo de pesquisa e foi possível constatar que os trabalhadores migram pelo mundo para evitar a exploração da sua força de trabalho.

No que diz respeito aos refugiados, procuramos identificar, através de reportagens jornalísticas²¹, os motivos de atração pelo Brasil, uma vez que em outubro de 2014 foram registrados 7.289 refugiados reconhecidos, de 81 nacionalidades diferentes, em que “os principais grupos são compostos por nacionais da Síria, Colômbia, Angola e República Democrática do Congo (RDC)” (ACNUR, 2015), em que esses vivenciam graves conflitos de forte impacto na vida da sua população.

Como se sabe, o povo sírio vive uma guerra civil há quatro anos (desde 2011) em face de conflitos causados pelo regime de Bashar al-Assad que estimulou protestos por todo território. Dados da ONU apontam que cerca de mais de dois milhões de refugiados pelo mundo são resultantes desse conflito que já provocou mais de 100 mil mortes, e hoje representa a maior comunidade refugiada no Brasil.

Essa recente imigração de refugiados para o Brasil ocorre devido ao cenário internacional, em que países da Europa e os Estados Unidos da América adotam medidas restritivas frente à entrada e permanência de estrangeiros, criando

²¹ Vale ver as seguintes reportagens: <http://www.dw.de/idioma-e-falta-de-moradia-s%C3%A3o-maiores-barreiras-para-refugiados-no-brasil/a-16895089>;
http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/03/130311_refugiados_abre_cq;
<http://www.revistaforum.com.br/blog/2014/01/refugiados-africanos-tentam-vida-nova-no-brasil/>

empecilhos legislativos para conter o fluxo migratório nas nações dominantes, outras nações como o Brasil surgem como nova rota imigratória. Tais limitações se acentuam à medida que sob a égide de mais uma crise do capital, a imigração torna-se uma ameaça, e

o que era liberdade de ir e vir passou a ser alvo de uma série de restrições legais, pois as variadas crises pelas quais passou o mundo levaram os governos a interpretar as migrações, por muitas vezes, como fatores de desestabilização econômica e/ou política (BATISTA, 2009, p.68).

Este fato impulsionou a migração para outras nações relegadas ao segundo plano, como o Brasil, afinal a liberdade de migrar para onde e quando quiser é cerceada pela aversão ao estrangeiro²².

Assim, esse quadro caracteriza a violação do direito de ir e vir, previsto na Declaração Universal dos Direitos do Homem, que propõe a seguinte aspiração humana em seu art. 13: "I) - Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado. II) - Todo o homem tem direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar". Em contrapartida, o capital neste modo de produção capitalista move-se para onde e quando ele quiser na procura por maximizar seus lucros (NETTO e BRAZ, 2008).

Na busca por altas taxas de lucro, o capitalista intensifica a exploração do trabalhador, produz excessivamente (superprodução) e superacumula sem o escoamento da produção via consumo, implicando assim na queda da taxa do lucro. Portanto, como aponta Edmilson Costa, "as crises não têm origem monocausal",

²² A esta expressão dá-se o nome de xenofobia (do grego, "xeno" = estrangeiro e "fobia" = medo). Em nações muito ricas geralmente o imigrante com suas diferenças socioculturais existentes e sendo mais uma força de trabalho para o capital é visto pelos trabalhadores nacionais como concorrentes dos postos de trabalho.

sendo provenientes de um conjunto de fatores que representam as contradições do processo de acumulação do capital (COSTA, 2012).

Sendo assim, no capitalismo há uma tensão, pois à medida que a riqueza é socialmente produzida, a apropriação é privada, o que vem a gerar um *apartheid* social, lançando os trabalhadores à fome, miséria, pobreza, desemprego, dentre outras que revelam a face perversa e exploradora dos capitalistas. Ou seja, de um sistema que se “auto-reproduz” incontrolavelmente, acentuando o pauperismo²³ na vida de grande parte dos cidadãos.

As crises são fenômenos imanentes do sistema capitalista, oriundas da contradição central entre o caráter social da produção e a apropriação privada de seus resultados e ocorrem com periodicidade regular desde os primórdios deste modo de produção. [...] A crise é a fusão das contradições que se acumulam ao longo do ciclo, muito embora possam se expressar mais acentuadamente em uma ou outra variável específica (COSTA, 2012).

Neste sentido, apesar do aumento do número de pessoas que “escolhem” o Brasil para se refugiar, os grandes contingentes populacionais nacionais e os refugiados são reféns da desigualdade que o próprio sistema vigente cria, uma vez que a riqueza socialmente produzida é detida por uma pequena parcela da sociedade, a burguesia²⁴. Ou seja, o trabalhador que vende a sua força de trabalho e desempenha suas habilidades não obtém aquilo que produziu e nem sequer recebe salarialmente pelo trabalho realizado, sendo explorado pelo capitalista para a produção do mais valor. Essa mais valia nada mais é que o excedente econômico que concentra e centraliza o capital nas mãos da burguesia. O resultado

²³ O termo pauperismo é muito utilizado para designar as consequências que o modo de produção capitalista que possui essência exploradora gera na vida dos trabalhadores. O pauperismo pode ser absoluto ou relativo (NETTO e BRAZ, 2008).

²⁴ Tal processo que afirmamos é o que Marx (1996) determina como “Lei Geral da Acumulação Capitalista”. Netto e Braz (2008) traduzem esta lei como “um enorme crescimento da riqueza social e um igualmente enorme crescimento da pobreza”.

desta realidade é a pauperização, que se expressa em fome, pobreza, miséria, desemprego, moradia precária, dentre outros que caracterizam a degradação da vida nesse modo de produção.

Ratificando essa compreensão, as reflexões desenvolvidas por Santos (apud CADERNOS ADUFRJ, 2014) sobre a valorização do capital na nova ordem mundial chamam a atenção para o processo de concentração e centralização do capital por um lado, e da pauperização por outro. Apontam também, para os dados apresentados pela organização não-governamental britânica OXFAM, que realizou um estudo em 2014 sobre o quadro do total da riqueza mundial, destacando que cerca de 1% da população mundial detém quase 50% dos recursos financeiros socialmente produzidos, podendo chegar em 2016 mais que essa metade, segundo informações transmitidas pelo jornal Estadão²⁵. Este quadro levou a estudiosa a avaliar que,

não há como equilibrar politicamente o planeta com esta situação, e muito menos quando está se agravando. Cifras muito mais impressionantes ainda se referem aos super-ricos, os 0,1% e 0,01% da população mundial, onde esta concentração cresce exponencialmente (SANTOS, 2014, p. 25).

Isso explica como a concentração de riqueza vem se acentuando ao longo dos anos, em que o rico (1% do todo) vem se apropriando cada vez mais do montante, enquanto que o restante da população convive com a fatídica realidade do crescimento da pobreza, somado ao conjunto de mazelas sociais como violência, fome, miséria, guerras, conflitos e toda sorte de horrores engendrados pela acumulação do capital. Vale ressaltar que este quadro econômico e social, também

²⁵ Sobre estes dados, conferir a matéria do dia 19 de janeiro de 2015: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,1-da-populacao-mundial-detem-50-do-pib-do-planeta,1621754>

leva ao intenso fluxo migratório de pessoas que também fogem, sendo que da pobreza e da concentração de renda.

2.3 A QUESTÃO DOS HAITIANOS NO BRASIL

A reflexão que as últimas linhas do item anterior manifestam, possibilita-nos pensar na questão dos haitianos no Brasil, em que essa população vive assolada por um grande caos social sem precedentes, tanto no país de origem quanto fora dele.

Segundo Gorender (2004, p.295), a Ilha de São Domingos “no início do século XIX [...] era a colônia mais produtiva das Américas e a primeira a conquistar a Independência nacional, em 1804”, e também a abolir a escravidão. Porém, incongruentemente, hoje, este é um dos países mais pobres do mundo e o mais pobre da América Latina, em que 51,8% da sua população encontra-se subnutrida²⁶.

Em 2010, o Haiti foi abalado por um terremoto que matou mais de 300 mil pessoas e deixou milhares de desabrigados, agravando ainda mais o quadro social, econômico e político da pequena ilha. Esta realidade, somada à história deste país que convive com a intervenção de tropas militares desde 2004, representa o descaso e a insegurança de um povo que com o colapso econômico e a situação de miséria, caracterizado por cidades destruídas, falta de luz, sem saneamento básico, desemprego em massa e fome, não obteve a prometida reconstrução da cidade, a paz e a liberdade. Para que estas tropas fossem instaladas no Haiti foram gastas

²⁶ Dados informados pela Revista RADIS da FIOCRUZ de 01/10/2014. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/revista-radis/145/sumula/fome-diminui-mas-ainda-afeta-805-milhoes-de-pessoas-no-mundo>.

inúmeras cifras²⁷, porém, após o terremoto, a maior demanda dos cidadãos daquele país é o fim da opressão e exploração, viabilizadas por um poder militar que com a repressão e a facilitação para que sejam instaladas zonas francas para receber empresas multinacionais, apoia uma política consciente imperialista que causa a completa dependência às nações dominantes.

Em 2010 que o então presidente Luis Inácio Lula da Silva esteve no Haiti e declarou “apoio humanitário” a população haitiana A situação jurídica dos haitianos no Brasil foi regulada em janeiro de 2012 pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), com a Resolução Normativa nº 97, sancionada pela presidente Dilma que previa como concessão uma cota²⁸ de vistos permanentes a estes imigrantes no território brasileiro. Segundo dados do ACNUR (2015), mais de 39.000 haitianos atravessaram as fronteiras brasileiras, desde 2010 até setembro de 2014, em busca de melhores condições de vida e trabalho. Contudo, uma grande parte desse grupo não conseguiu a documentação que o estrangeiro deve ter para estar regularizado no país, o que vem a dificultar sua integração no Brasil, sendo explorados por empresas que se aproveitam da sua condição de imigrantes ilegais para coagi-los e a rebaixar os salários pagos pela sua força de trabalho.

É importante falarmos que o Exército Brasileiro chefia a chamada MINUSTAH - Missão de Paz das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti. A princípio essas tropas permaneceriam no país até 2011, com o discurso de que devido a grave situação social, os militares prestariam “ajuda humanitária” a um povo que não

²⁷ Ver o texto “Tropas brasileiras no Haiti”. Disponível em: http://www.pucminas.br/imagedb/conjuntura/CNO_ARQ_NOTIC20050802165650.pdf?PHPSESSID=6f637a02ea0df6e8ea8ae3824c49c8a6.

²⁷ Tais como: O Globo, Folha de São Paulo e Repórter Brasil.

²⁸ Segundo o Portal Brasil, a resolução nº 97 prevê “a concessão de até 1.200 vistos permanentes, por ano, em caráter especial, aos cidadãos haitianos em função dos problemas econômicos e humanitários decorrentes do terremoto de 2010, sem prejuízo das demais modalidades de vistos existentes. A validade da medida, de dois anos, expiraria em janeiro de 2014”, mas foi prorrogada até janeiro de 2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/governo/2013/10/prorrogada-concessao-de-visto-especial-a-haitianos>.

poderia por si próprio se governar. Porém, até hoje esta “missão brasileira” permanece no Haiti, e segundo Eduardo Almeida para o PSTU²⁹, as empresas multinacionais³⁰ se instalam no país explorando esta mão de obra desempregada que corresponde a 80% da população, que vende sua força de trabalho a qualquer valor para manter-se vivo em um país onde a pobreza impede condições mínimas de sobrevivência. Além disso, esse povo haitiano inserido em trabalhos exploratórios nas muitas empresas têxtil instaladas no país, que não garantem direitos trabalhistas, é submetido a uma política que visa conter a organização dos trabalhadores nos sindicatos, tendo em vista conterem a luta de classes. No Brasil, a situação dos haitianos não é muito diferente, pois segundo uma matéria de agosto de 2014 produzida pelo Jornal Online O Globo³¹, é denunciado a inserção dos haitianos no mercado de trabalho brasileiro e em serviços precários, degradantes, perigosos e insalubres em carvoarias sob altas temperaturas e em frigoríficos com baixíssimas temperaturas, em que ambos os trabalhos são nocivos à vida.

A constituição das massas de imigrantes em um grande exército de reserva para o capital é apenas uma face do ataque mundial do capital sobre as organizações dos trabalhadores. Com a desregulamentação e abertura dos mercados para investimentos de toda a sorte, criaram-se políticas destinadas a quebrar o eixo organizacional dos trabalhadores, com a precarização das relações trabalhistas e com as exigências de não sindicalização (SANTOS e COUTINHO apud II CONFÉRENCE INTERNATIONALE GRÈVES ET CONFLITS SOCIAUX, 2013).

A título de esclarecimento, essa população para o ACNUR não se enquadra na condição de refugiado, pois pessoas “vítimas da violência, da miséria e das

²⁹ Disponível em: <http://www.pstu.org.br/node/17158>.

³⁰ Denúncia realizada pelo Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados - PSTU. Disponível em: <http://www.pstu.org.br/node/20668>.

³¹ Imigrantes haitianos e africanos são explorados em carvoarias e frigoríficos. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/imigrantes-haitianos-africanos-sao-explorados-em-carvoarias-frigorificos-13633084#ixzz3VANP9L00>

catástrofes naturais não se enquadram, de forma específica na definição clássica de refugiados da Convenção de Genebra por não serem desamparados da proteção do próprio Estado” (MILESSI, 2003, p.15).

2.4 REFUGIADOS E DEMANDAS SOCIAIS

De acordo com Iamamoto a “questão social”:

Diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho –, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos [...]. A questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais [...]. Esse processo é denso de conformismos e rebeldias, forjados entre as desigualdades sociais, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2001, p.16-17).

Sendo assim, os fenômenos migratórios, especialmente o refúgio (foco deste trabalho), configura-se como uma expressão da questão social, uma vez que o processo de saída do seu território de origem é sempre motivado por confrontos e perseguições fomentados pela desigualdade, seja econômica, política, social, cultural, étnica, religiosa, dentre outras transformações societárias que derivam das crises dos padrões produtivos, como já mencionamos.

Ao longo de nossa pesquisa foi realizado um levantamento retrospectivo das matérias jornalísticas sobre o refúgio publicadas na internet no período de 2010-2014. Nelas, procuramos as que apresentavam em seu conteúdo as demandas sociais apresentadas pelos refugiados com o objetivo de colher informações sobre condições de vida que este grupo apresenta ao chegar ao Brasil.

O jornal *online* BBC Brasil³² trouxe uma matéria sobre os refugiados da República Democrática do Congo com relatos sobre a vida no Brasil, especificamente no Rio de Janeiro, onde a violência, e a desigualdade acompanhada da pobreza, fome e muito preconceito, fazem parte da realidade deles no país. Ao chegarem ao Brasil, sem informação e com dificuldades em falar a língua portuguesa, muitos deles vagam pelas cidades até encontrar pessoas que possam orientá-los e encaminhá-los a instituições que atendam as suas demandas. Eles também denunciam sobre o grave problema da dificuldade em obter moradia, em que o valor dos aluguéis são muito altos, obrigando-os a ocupar as partes mais altas da cidade em que o custo (financeiro) de vida é menor do que nos centros urbanos. Porém, na maioria das vezes, as residências que eles conseguem acessar não possuem condições básicas de infraestrutura e segurança, lançando-os à dificuldades enormes de integração social.

Na mesma entrevista, uma refugiada congoleza afirma: “Estou triste, minha filha está sem tomar leite, os outros estão com fome. Eu não tinha ideia que no Brasil ia encontrar coisas assim, não imaginava que um dia fosse dormir com fome no Brasil”. Esta fala revela o desapontamento e as mazelas sociais que os refugiados encontram ao chegar no Brasil marcado por diversos problemas sociais dentre eles a fome, em que mais de 13 milhões de pessoas ainda não possuem uma alimentação adequada, segundo dados da FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) em 2013.

Nessa mesma reportagem da BBC Brasil e em outra matéria publicada pela Folha de São Paulo³³ os refugiados citam a questão da falta de conhecimento da população brasileira e até de instituições (públicas e privadas) sobre o tema, que

³² Disponível em: http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/03/130311_refugiados_abre_cq.

³³ Disponível em: <http://folha.com/no1445922>.

sem conhecer a motivo do refúgio, a história e os direitos destes na sociedade brasileira, negligenciam a situação que eles estão inseridos, criando estereótipos que promovem a discriminação e o preconceito. Como diz um refugiado "Aqui não há consideração pelos refugiados, se você pede um emprego em qualquer lugar e apresenta os documentos que mostram que você é refugiado, eles não deixam trabalhar" e complementa dizendo sobre o desconhecimento do povo brasileiro sobre o direito ao refúgio que o Brasil viabiliza a quem dele necessitar: "O brasileiro pensa que o refugiado é um homem que matou (alguém) no país dele e fugiu para cá, mas não é. O refugiado é uma pessoa que estava sofrendo na terra dele e fugiu para viver uma nova vida".

Com isso, a discriminação em suas múltiplas formas é sustentada, provocando a desigualdade de oportunidades de trabalho, de tratamento, e de progressão profissional, lançando os refugiados à procura de serviços com vínculos precários de trabalho que não alteram a sua condição de vulnerabilidade na sociedade de acolhida.

É assim que o capital se aproveita desta mão de obra sobrando, que não encontra compradores para sua força de trabalho, submetendo-os a ocupar funções que os exploram sem direitos trabalhistas e sem um salário que corresponda com o trabalho desempenhado. Esta situação motiva a manutenção da ordem vigente, pois o refugiado não inserido no mercado formal de trabalho reafirma o Exército Industrial de Reserva, termo este identificado por Engels para definir o grande contingente de trabalhadores desempregados, que vendem a sua força a qualquer preço, rebaixando os salários ofertados (NETTO e BRAZ, 2008). A realidade é que o desemprego é uma estratégia do capital para flexibilizar o trabalho, reduzir gastos

com os direitos trabalhistas, e também obter o lucro na exploração da força de trabalho ociosa, o que acaba por enfraquecer a organização dos trabalhadores.

Os problemas que os refugiados enfrentam no local de destino, como no Brasil, exprimem a relação tensa entre capital/trabalho do sistema vigente, onde a maioria das nações é dependente da relação econômica com os Estados Unidos que subordina as nações periféricas a uma profunda desigualdade, tornando-se complexo vislumbrar a transposição dos obstáculos que impedem a integração social e a igualdade de direitos tanto dos refugiados, quanto dos nacionais.

As dificuldades agudas da fome e desnutrição, a falta de habitação condigna e as precárias condições gerais de saúde são produtos e condições dos mesmos processos estruturais que criam a ilusão de que a economia brasileira é moderna, ou de que o Brasil já é a oitava potência econômica do mundo ocidental e cristão (IANNI, 1989, p.87).

Apesar deste texto de Octavio Ianni não ser contemporâneo, suas ideias exprimem a realidade atual do cenário brasileiro em que pouca coisa mudou nos últimos vinte anos. Segundo Pastorini (2009), a questão social não pode ser pensada a partir de perspectivas que a situem como velha ou nova, pois ao longo do tempo, apesar das diferentes expressões, nas diversas fases do capitalismo “ela continua a manter os traços essenciais e constitutivos da sua origem” (2009, p. 20).

José Paulo Netto é taxativo nessa constatação, assinalando que inexistente uma nova “questão social”, e sim:

A emergência de novas expressões da “questão social” que é insuprimível sem a supressão da ordem do capital. A dinâmica societária específica dessa ordem não só põe e repõe os corolários da exploração que a constitui medularmente: a cada novo estágio de seu desenvolvimento, ela instaura expressões sócio-humanas diferenciadas e mais complexas, correspondentes à intensificação da exploração que é a sua razão de ser (NETTO, 2001, p.48).

Em suma, a “questão social” que se apresenta na passagem do Capitalismo Concorrencial para o Capitalismo Monopolista, corresponde a um conjunto de problemas decorrentes e inexoráveis da reprodução ampliada do capital.

De acordo com Cohn (2000), no século XIX a questão social fruto dos antagonismos sociais era desvinculada do trabalho, e por este motivo estava na esfera privada sendo atendida pela caridade e filantropia, como a Santa Casa de Misericórdia. Somente na década de 1930 é que esses problemas sociais foram associados ao trabalho, em que somente os trabalhadores formais tiveram acesso às políticas sociais, verificando-se uma dicotomia entre o cidadão e o pobre, em que um tinha a característica de contribuinte e, portanto estava dentro da proteção social do Estado, enquanto o outro não possuía a capacidade contributiva, ficando a mercê da ajuda. O autor José Paulo Netto ainda adverte sobre outra questão latente desse tema na sociedade, pois segundo ele, o pensamento conservador tende a naturalizar e psicologizar a “questão social” forjando um movimento que deseconomiza e desistoriciza os problemas sociais, levando a não explicação crítica-dialética desse fenômeno (“questão social”) na presente sociedade de classes (NETTO, 2001), o que significa dizer, que ao desconsiderar os fenômenos que circunscrevem a questão social, há uma redefinição dos problemas sociais que inclinam para a esfera da moralização que desconsidera a luta de classes, a história e a economia na sociedade burguesa.

2.5 A PROTEÇÃO JURÍDICA AOS REFUGIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL

Como já visto no item 2.1, o Brasil é signatário da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 (retificada pelo Protocolo de 1967) e incorporou a

Declaração de Cartagena de 1984. Em 1997 o Brasil criou uma lei específica sobre o refúgio, que destacou o país na comunidade internacional por ser considerada pela Organização das Nações Unidas a mais moderna e abrangente, além do Brasil ser o primeiro país da América Latina a ter sua própria lei de proteção ao refugiado (BARRETO, 2010). Uma questão muito importante a ser citada é que esta lei é resultado da luta da sociedade civil, especialmente da instituição Cáritas Arquidiocesana que pressionou o governo brasileiro a tomar uma posição frente à proteção desse grupo específico das migrações internacionais. Portanto, o refugiado possui direitos sociais e civis previstos na Lei 9.474, sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em 22 de janeiro de 1997, que protege esse grupo no território nacional. Ela busca efetivar através da relação tripartite entre Estado, Sociedade Civil e ACNUR direitos e deveres à população refugiada.

A lei representa um avanço na política sobre este tipo de fluxo migratório, pois absorveu o conceito ampliado de refugiado contido na Declaração de Cartagena, de 1984, garantindo proteção a indivíduos que apresentem o fundado temor (ameaças) de perseguições.

A Lei nº 9.474 de 1997 reconhece como refugiado:

[...] todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (BRASIL, 1997).

Com a Lei citada de 1997, este grupo é amparado no Brasil através do CONARE – Comitê Nacional para Refugiados, formado por sete membros:

Ministérios da Justiça, Relações Exteriores, Trabalho, Saúde, Educação e Esporte, o Departamento de Polícia Federal, e a Cáritas. O Comitê avalia as solicitações de refúgio e o Ministério da Justiça defere o pedido, mas sendo o CONARE responsável em assegurar o status de refugiado.

Assim, apesar do Brasil ser signatário de importantes tratados e acordos no que tange aos Direitos Humanos, a Constituição Federal de 1988 já prevê o direito da pessoa humana no território. No artigo 1º inciso III, enaltece a dignidade da pessoa humana, como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil. No artigo 3º inciso IV, a carta magna diz que um dos objetivos fundamentais da República do Brasil é “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. No que se refere às relações internacionais do Brasil a carta magna em seu artigo 4º inciso II, enaltece a prevalência dos direitos humanos. Sobre os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, a Constituição no artigo 5º caput, trata da isonomia e diz que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, nos termos legais. Ainda no artigo 5º inciso XV, a CF garante o livre acesso ao “território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa” nos termos da lei nele permanecer, e dele sair com seus bens, pois no país “não é exigido visto de saída – Lei 6.815/80 art. 50 caput.”. O artigo 5º, no inciso 52 diz que “não será concedida extradição de estrangeiro por crime político e de opinião”. Assim dentre outras legislações vigentes em nosso país que trata da questão do estrangeiro a constituição é bastante clara em sua redação, porém a existência de uma lei não garante por si só a materialização da mesma (BRASIL, 1980).

No Brasil, a educação e a saúde são considerados direitos universais garantidos a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país. Assim, refugiados e estrangeiros podem e devem ser atendidos em quaisquer hospitais e postos de saúde públicos de todo território brasileiro, bem como os refugiados tem o direito de matricular-se e frequentar as escolas públicas do ensino fundamental, médio e profissionalizante, bem como acessar instituições de ensino superior através de programas de ingresso especiais para refugiados. Contudo, vale ressaltar que apesar dessas políticas estarem baseadas no princípio da universalidade no marco legal da Constituição, o sistema de proteção social vem sofrendo um desmonte onde as políticas sociais são cada vez mais focalizadas nos segmentos mais pobres (WERNECK VIANNA, 2008), além de haver o aumento do processo de privatização em detrimento do público, em que com uma grande expansão do número de planos de saúde e também da rede de ensino privada, caracteriza-se a tendência da “mercantilização” dos serviços³⁴.

A Cartilha para Solicitantes de Refúgio no Brasil³⁵ aponta que ao chegar às fronteiras do Brasil, o solicitante de refúgio deve se dirigir a uma autoridade da Polícia Federal, e identificar-se como refugiado, assim ele será encaminhado para uma delegacia e lá receberá orientações e terá seu pedido encaminhado para o CONARE. Ele receberá um protocolo desta solicitação que será sua identificação no Brasil até que tenha seu pedido deferido pelo Ministério da Justiça no prazo máximo de dois anos. Cabe ressaltar que não é necessário que o estrangeiro seja

³⁴ A autora Cleusa Santos, aponta a expansão dessa lógica, ao refletir que “coerente com a lógica oligopólica, muitos serviços são transformados em mercadorias e entram na esfera industrial, como é o caso dos serviços constitutivos da Seguridade Social (saúde e previdência, por exemplo). Trata-se, portanto, do desmonte do sistema de proteção social previsto na Constituição” (SANTOS apud CADERNOS ADUFRJ, 2014, p.26).

³⁵ Esta Cartilha foi elaborada pelo ACNUR e orienta os solicitantes de refúgio sobre seus direitos e deveres no território nacional. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2014/Cartilha_para_solicitantes_de_refugio_no_Brasil.pdf?view=1.

legal para solicitar o refúgio, pois de acordo com o art. 8º da Lei 9.474/97, “o ingresso irregular no território nacional não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes” (BRASIL, 1997). Tal protocolo permite que o solicitante de refúgio tire o CPF e a carteira de trabalho, podendo trabalhar formalmente, gozando de todos os direitos trabalhistas inerentes aos trabalhadores no Brasil. Quando a solicitação de refugio é deferida com o status de refugiado, o mesmo tem o direito por lei de retirar o Registro Nacional de Estrangeiro, que é o documento de identidade dos estrangeiros no Brasil, além do passaporte de viagem. Após quatro anos residindo no Brasil com seu *status* de refugiado reconhecido, trabalhando formalmente ou sendo investidor, ele pode solicitar a residência permanente, naturalizando-se como brasileiro.

No Brasil há um direito garantido ao refugiado que é o da “não devolução” previsto na “Declaração de Princípios Internacionais de Proteção dos Refugiados”. Este direito protege o refugiado da devolução ou expulsão do Brasil que em hipótese alguma (segundo a lei 9474/97) serão efetuadas para a fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política (BRASIL, 1997).

A assistência jurídica gratuita, oferecida pela Defensoria Pública da União é garantida a qualquer refugiado que por motivo de “ameaça” à segurança nacional seja processado, ou tenha instaurado um procedimento de expulsão ou extradição contra ele.

Neste território, os refugiados não possuem o direito de exercer o sufrágio universal, ou seja, o direito político não é garantido ao refugiado que está no Brasil. Daí há que se refletir e ponderar veementemente sobre o conceito de cidadão e como a população refugiada (que não adquiriu nacionalidade brasileira), pode se

sentir parte desta sociedade que o “acolhe”, afinal se os direitos não são iguais a todos, como é possível desenvolver patamares de cidadania em uma sociedade desigual?

Em “Cidadania e Modernidade”, Coutinho (1999), trata da questão da cidadania, mostrando seu caráter contraditório no atual cenário, uma vez que inseridos em uma sociedade norteada pelo modo de produção capitalista, tais conceitos são antagônicos.

Esse antagonismo entre cidadania plena e capitalismo, de resto, expressa uma outra contradição (para qual aliás Marshall já chamara a atenção que sem lhe dar solução adequada), ou seja, a contradição entre cidadania e classe social: a universalização da cidadania é, em última instância, incompatível em uma sociedade de classes (COUTINHO, 1999).

Para ele, a cidadania é uma conquista histórica, resultado de uma luta permanente que parte das classes subalternas. Contudo, ao longo do tempo, e sob a égide do Capitalismo Monopolista, esta cidadania que corresponde a um conjunto de direitos e deveres é abalada pela contra reforma do Estado, que vem reconfigurando as políticas sociais existentes, aprofundando ainda mais a desigualdade que tanto os brasileiros, quanto os refugiados que aqui estão, encontram, e esse estudo apresentaremos no próximo capítulo.

3 O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL: O REFÚGIO A LUZ DO SERVIÇO SOCIAL

3.1 QUAL TIPO DE PROTEÇÃO SOCIAL QUE OS REFUGIADOS TEM ACESSO NO BRASIL?

Segundo Iamamoto (2007), a “questão social” está na gênese da reprodução ampliada do capital que ocorre na transição do Capitalismo Concorrencial para o Capitalismo Monopolista nas primeiras décadas do século XX, onde se verifica a concentração e centralização da riqueza socialmente produzida nas mãos de uma minoria detentora, enquanto que a massa trabalhadora encontra-se submersa nas diversas expressões do pauperismo. As políticas sociais vão surgir como ações do Estado para intervir nas sequelas da questão social expressas nas desigualdades advindas da tensa relação entre capital/trabalho. Neste modo de produção, assentado na exploração do trabalho vivo, onde os problemas econômicos, sociais, políticos, culturais e ideológicos assolavam os trabalhadores, os conflitos de classe começavam a emergir, ameaçando a ordem vigente.

Para contextualizarmos o tema das políticas sociais buscamos a tese do autor Evaldo Vieira, que afirma que essas (políticas) podem ser lidas a partir de duas matrizes históricas: liberal e histórica-crítica. De acordo com a matriz liberal, as políticas sociais permitem “aos indivíduos a satisfação de certas necessidades não levadas em conta pelo mercado capitalista” (VIEIRA, 1992, p.29), fragmentando a realidade e responsabilizando o homem pelo seu fracasso ou sucesso, negando o contexto histórico em que ele está inserido. Todavia, a matriz histórica-crítica, baseada na concepção marxista, compreende as políticas sociais

situando-as historicamente e considerando-as a partir da categoria contradição, em que de um lado há um Estado coligado com a burguesia e do outro a classe trabalhadora, havendo assim uma correlação de forças de interesses distintos.

Cabe aqui, refletirmos brevemente sobre o surgimento das políticas sociais no mundo contemporâneo, situando-as na história, na economia e correlacionando-a com a luta de classes, que ao analisarmos através de uma perspectiva de totalidade e não apenas como uma iniciativa do Estado burguês em atender a parte das manifestações da questão social, haverá uma melhor compreensão das múltiplas determinações dos acontecimentos que se sucedem no modo de produção capitalista.

Segundo Behring e Boschetti (2007), há um papel importantíssimo da classe trabalhadora em pressionar o Estado para o atendimento dos problemas sociais que o sistema capitalista provoca. Há também interesses de amenizar estes problemas sociais para conter o conflito que a classe operária trava, assim garante-se o mínimo social para que haja a produção e a reprodução da força de trabalho que, sobretudo, favorece a acumulação e a valorização do capital. As autoras situam as primeiras protoformas de políticas sociais que datam no período entre o Estado liberal e o Estado Social (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.63). A guisa de entendimento, esclarecemos que nas sociedades pré-capitalistas, algumas medidas com características assistencialistas, voltadas para a caridade e filantropia, marcam as iniciativas políticas frente à classe trabalhadora e suas demandas. Essa realidade entre os séculos XIV e XIX eram ações com caráter punitivo, restritivo e pontual³⁶, que buscavam coagir a classe trabalhadora e promover a coesão social.

³⁶ Tais ações do Estado Inglês se apresentam nas seguintes legislações que antecederam a Revolução Industrial: Estatuto dos Trabalhadores, de 1934, Estatuto dos Artesãos, de 1536, Lei dos

É somente em 1848, na Inglaterra, que a classe operária conscientiza-se da sua condição de explorada e passa a apresentar através das reivindicações as suas demandas. É assim que o Estado passa a intervir por meio das políticas sociais para amenizar o pauperismo. E é exatamente após 1929, quando foi deflagrada uma grande crise econômica³⁷ do capitalismo que abalou o cenário mundial econômico e social após a quebra da bolsa de valores de Nova Iorque, que esse Estado mediador surge “[...] através de uma combinação de estado do bem estar social, administração econômica keynesiana e controle das relações de salário” (HARVEY, 2003, p.137). Keynes propôs um modelo de Estado Social como saída para a crise, e durante os trinta anos do *Welfare State* ou os “anos de ouro”, presenciou-se um conjunto de medidas que viabilizava direitos e deveres burgueses³⁸. Nesse período, as políticas sociais se multiplicaram lentamente, mas foi no período pós-guerra (em 1945), de acordo com Behring e Boschetti (2007) que houve a expansão das políticas sociais.

No Brasil, as políticas sociais surgiram de forma gradativa e tardiamente, devido à conjuntura histórica em que o país fora desenvolvido. Tais políticas foram criadas à medida que a classe urbana industrial passou a reivindicar por melhores condições de vida e trabalho. E foi assim que o governo brasileiro, na primeira república, iniciou as primeiras reformas nos direitos trabalhistas em um país de passado colonial, escravocrata, de economia agroexportadora. Por estes motivos e

Pobres Elisabentanas, que se sucederam em 1531 e 1601, Lei de Domicílio, de 1662, Speenhamland Act, de 1795, Lei Revisora das Leis dos Pobres, ou Nova Lei dos Pobres, de 1834.

³⁷ A crise de 1929 foi a crise da superprodução, onde a busca por altas taxas de lucro fez o capitalismo entrar em colapso.

³⁸ De acordo com Behring e Boschetti (2007), o Estado de Bem Estar Social teve dois modelos de políticas sociais desenvolvidas e aplicadas através de consensos: de um lado a proposta de Bismark, que no final do século XIX para a nova estrutura de “classe pós-industrial” da Alemanha, era regida pela lógica do seguro social aos trabalhadores que contribuíssem. Sua família também seria beneficiada, mas estaria em segundo plano e o Estado ficava em primeiro plano para regular a sociedade e a economia. Já o modelo Beveridge, o socialdemocrata, propunha a ideia de seguridade social, sendo para todos os cidadãos e não para uma parcela da população. Esta foi comum nos países escandinavos e buscava atender de forma mais universalizada, a partir de políticas redistributivas sem prejudicar a valorização do capital.

devido à relação de exploração existente em nosso país, não foram desenvolvidas, ao longo do século XX, políticas que atendessem integralmente às demandas dos trabalhadores escravizados e nem dos homens livres que aqui viviam, diferentemente dos países da Europa como Inglaterra e França que já possuíam grandes avanços nas políticas sociais (STEDILE, 2005).

No Capítulo II desse Trabalho de Conclusão de Curso, relembramos a conjuntura política do regime militar e a sua transição para retomada da democracia em 1985, se consolidando com a promulgação da nova Constituição Federal Brasileira em 1988. Nesse contexto, a Carta Magna trouxe o conceito de Seguridade Social, tendo como base a universalidade, a uniformidade, a equivalência de serviços. A organização da Seguridade Social foi composta pelo Tripé da Seguridade Social, formado pela Saúde – art. 196º: como sendo direito de todos e dever do Estado; a Previdência – art. 201º: de caráter contributivo; e a Assistência – art. 203º: destinada a quem dela necessitar, como ações de caráter não contributivo (BRASIL, 2004).

Contudo, mesmo após esse ensaio de “institucionalização e constitucionalização dos primeiros passos em prol do exercício da cidadania, de formas de democracia, de constitucionalização de novos direitos sociais, trabalhistas e políticos” (Mota, 1995, p. 5), a intenção da garantia dos direitos sociais sofreu o desmonte do sistema de proteção social, pois mesmo com o avanço social que o texto constitucional apresentou, a ofensiva neoliberal minou as conquistas sociais. Afinal, o reordenamento das políticas sociais nesta fase do capitalismo sob a égide do neoliberalismo, é exemplificado pelo processo de privatização dos serviços públicos que acaba por efetivar a conjuntura de “desproteção” social da classe trabalhadora, o que se mostra como um retrocesso social, ou como afirma Laurell

(1995), um avanço “[...] em direção ao passado [...], ressuscitando o Estado assistencialista” (LAURELL, 1995, p.175).

Assim, a retomada da democracia, após as duas décadas do regime autoritário, não rompeu com os laços filantrópicos, mas manteve “o caráter compensatório, seletivo, fragmentado e setorizado da política social brasileira, subsumida à crise econômica, apesar do agravamento das expressões da questão social” (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.144). Isso ocorre, pois com a crise global e o avanço do ideário neoliberal³⁹ influenciando as ações do governo, passa-se a defender o discurso de que os países para gerarem receita devem reduzir gastos sociais e a máquina pública deve se tornar mínima, para que assim, com a “colaboração de todos”, as necessidades econômicas possam ser atendidas. Com isso, o sistema proteção social sofre alterações que desqualificam as reivindicações da classe trabalhadora, além de submeter os direitos sociais ao processo de “mercantilização” dos serviços públicos.

Assim posto, os estudos de Salvador (2010) sobre o fundo público⁴⁰ no Brasil mostram que este favorece a lógica de acumulação do capital. Ou seja, o fundo público está sendo direcionado para o pagamento dos juros da dívida, diminuindo os investimentos sociais e desviando as verbas das políticas sociais em prol do capital financeiro internacional. Ele corresponde aos impostos diretos e tributos indiretos pagos pela classe trabalhadora que estão sendo apropriados pela burguesia através do repasse financeiro, subsidiando a acumulação do capital.

³⁹ Segundo Behring e Boschetti (2007, p.45), essa política neoliberal “forja uma cultura da crise que dá novos formatos à seguridade social na contemporaneidade”.

⁴⁰ O fundo público, segundo Salvador (2010, p.607), “envolve toda a capacidade de mobilização de recursos que o Estado tem para intervir na economia, além do próprio orçamento, as empresas estatais, a política monetária comandada pelo Banco Central para socorrer as instituições financeiras etc. A expressão mais visível do fundo público é o orçamento estatal. No Brasil, os recursos do orçamento do Estado são expressos na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pelo Congresso Nacional”.

Portanto, com a financeirização do capital⁴¹ tem-se a priorização do setor econômico em detrimento da área social, sendo assim, as propostas para o enfrentamento das expressões da questão social é relegado ao segundo plano, suprimindo os direitos sociais dos trabalhadores consagrados na Carta Constitucional. Enquanto isso, o Estado para superar a crise, realiza empréstimos a juros altíssimos com organismos internacionais, como FMI (Fundo Monetário Internacional), Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que em contrapartida traçam orientações neoliberais para a execução de programas de transferência de rendas mínimas que “acabam por cronificar-se como programas emergenciais e basicamente assistencialistas” (NETTO, 2010, p.18). O resultado disso é o grande contingente de indivíduos desamparados por um Estado que é mínimo ao não prover as necessidades sociais e reproduzir a desigualdade em todas as esferas.

Nesse contexto, o sistema capitalista é destrutivo e perverso, pois lança os trabalhadores a uma vida degradante e precarizada, onde os direitos historicamente conquistados pela luta da classe trabalhadora se convertem em políticas de combate a pobreza que “nasce e se articula umbilicalmente às reformas liberais e tem por função compensar parcial, e muito limitadamente, os estragos socioeconômicos” (DRUCK e FILGUEIRAS, 2007, p.38), não alterando a condição de vulnerabilidade da classe proletária, e também da população refugiada no território brasileiro.

Segundo Sampaio (2008), o atendimento prestado ao refugiado no Brasil ocorre em três frentes de atuação: proteção, assistência e integração. A proteção, que engloba a segurança, o direito a vida e a liberdade do refugiado no território nacional, é uma ação governamental. A assistência geralmente é viabilizada aos

⁴¹ De acordo com Iamamoto (2007, p.107), a financeirização do capital indica “a efetiva mundialização da ‘sociedade global’ é acionada pelos grandes grupos industriais transnacionais articulados ao mundo das finanças. Este tem como suporte as instituições financeiras, que passam a operar com o capital que rende juros (bancos, companhias de seguros, fundos de pensão, fundos mútuos e sociedades financeiras de investimento), apoiadas na dívida pública e no mercado acionário de empresas”.

refugiados que não possuem condições de manterem-se na sociedade de acolhida. O trabalho é realizado especialmente por ONG's (Organizações Não Governamentais) parceiras do ACNUR ou não, e que são envolvidas com a temática das migrações. Este apoio imediato ao refugiado que chega ao Brasil sem as condições básicas de sobrevivência é sem dúvida uma ajuda paliativa, para atender as necessidades mais elementares⁴². E a integração social é o momento no qual o refugiado já inserido no mercado de trabalho possui condições de se manter e assim “integrar-se” na sociedade, acessando os direitos e consumindo. Todavia, vimos ao longo do presente trabalho o contexto em que se desenvolveram os direitos sociais no Brasil, e como atualmente o crescimento da disparidade social e econômica evidencia o sucesso da política neoliberal, “que consiste, em resumo, numa apologia do mercado e uma crítica feroz do Estado na economia” (GUHUR e SILVA, 2009, p. 85) no capitalismo monopolista que promove a contrarreforma do Estado burguês. O que quer dizer que, mesmo com o aumento da carga tributária e sua arrecadação, não se verifica a transferência de recursos para o financiamento da proteção social (BEHRING e BOSCHETTI, 2007), balizando o atual papel da sociedade civil que não se conjuga em uma atuação que promove mudanças estruturais, para o atendimento das diferentes expressões da “questão social”.

3.2 O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS REFUGIADOS NO BRASIL

Como sinalizamos no item anterior, a sociedade civil vem se responsabilizando em dar suporte às demandas apresentadas pela população refugiada no Brasil. Contudo, a solidariedade do terceiro setor é incapaz de alterar as condições de vida de forma substantiva desse grupo e de tantos outros cidadãos

⁴² Falaremos com maior profundidade sobre atuação da sociedade civil no próximo tópico

brasileiros que não possuem suas necessidades sociais sanadas. Isso se configura devido à transferência de responsabilidade do Estado para essas instituições que crescem aceleradamente no Brasil, se caracterizando pelo atendimento das demandas emergenciais através da filantropia e caridade, enquanto que as políticas sociais assumem o caráter focalizador e compensatório, não alterando o quadro social em longo prazo (MONTAÑO, 2007).

Nossos estudos em curso apontam que, no que se refere à proteção social dos refugiados, o acolhimento e a integração são realizados especialmente por instituições da sociedade civil, representada pela igreja católica como a Cáritas de São Paulo e do Rio de Janeiro, dentre outras, que tem o papel de amenizar as expressões da “questão social”. Há, contudo, que se analisar o contexto que essas instituições sociais estão inseridas, pois sob as tendências do projeto da pós-modernidade que defende que o profissional deve exercer inúmeras funções, a prática profissional limita-se a apreensão superficial e a ação imediatista nos fatos do cotidiano. Com isso, o aprofundamento da realidade e das suas implicações históricas é ignorado com atuações provisórias e assistencialistas num atendimento das expressões da questão social que assolam a classe trabalhadora e os refugiados.

O que está em jogo é a garantia dos direitos sociais previstos no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, que prevê como dever do Estado “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2004)

O Estado prioriza a esfera econômica em detrimento das necessidades sociais, especialmente em um contexto de crise do capital, onde os recursos da arrecadação tributária para as políticas sociais são revertidos em investimento para

a superação da recessão. Nesse sentido, o quadro da pobreza e da miséria se acentua no capitalismo monopolista onde o Estado burguês ao promover privatizações, a reestruturação do capital e reformas sociais, visando reduzir gastos (sociais), afirma que isso se sucede, pois o sistema financeiro está abalado, e precisa ser recuperado.

Se há escassez de recursos, estaria ela mais atrelada às privatizações de empresas superativitárias, à história clientelista do Estado, da corrupção, ao constante financiamento direto ou indireto do capital, à perda e sonegação de grandes empresas e produto também da informalização do trabalho, das falências de empresas nacionais (produto da importação discriminada) e do aumento do desemprego, e não pelo destino dos poucos recursos que eram dirigidos à atividade social no Estado (MONTAÑO, 2007, p.187).

Tendo em vista essa realidade do contexto neoliberal, o Terceiro Setor⁴³ emerge como o segmento capaz de prover aquilo que o Estado muito “ocupado” com o capital não pode/queira atender. Segundo Montaña, a descentralização do Estado é o que está encoberto nessa estratificação de responsabilidades, que desqualifica a luta da classe trabalhadora, enfraquecendo as reivindicações pela efetivação dos direitos, reduzindo-as ao discurso do bem comum. O autor conclui que:

Eles anulam, assim, uma fonte importante da proteção do trabalhador e do cidadão e de relativa regulação da contradição capital/ trabalho nos marcos de uma “lógica democrática” de legitimação social, desconsiderando, portanto, o Estado como espaço significativo de lutas de classes sociais e como lócus da manutenção da ordem e ampliação da acumulação capitalista, porém também como garantidor de certo nível de “conquistas” sociais ali desenvolvidas (MONTAÑO, 2007, p.18).

⁴³ Segundo o autor Montaña (2007) os três segmentos da sociedade, Estado, Mercado e Terceiro Setor (representado pelas Organizações Não Governamentais - ONGs) são incapazes de atender as demandas sociais vivenciadas pela classe trabalhadora. O autor realiza uma crítica a esse Terceiro Setor que emerge como *eldorado* para solucionar os problemas que o Estado negligencia, pois a forma de atuação segue a lógica neoliberal que reduz muitos dos direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora.

O empenho da sociedade civil no atendimento das necessidades daqueles que buscam no Brasil proteção contra as violações de direitos do seu Estado Nação, não é suficiente para subsidiar mudanças no aspecto social dos refugiados no Brasil, pois as políticas existentes e os programas baseados na filantropia e nas ações humanitárias dessas instituições sociais não são capazes de integrá-los socialmente. Ademais, o conjunto de serviços e ações desempenhadas pelas entidades privadas, igrejas e ONGs, fortalecido pelo conservadorismo, que na criação da profissão de Serviço Social (com as primeiras escolas em 1936) é vinculado ao tradicionalismo da Igreja Católica, que orientou a atuação dos profissionais até a sua superação quando os profissionais se aproximam teoricamente da tradição marxista. Para Netto (2012), esse pensamento conservador se manteve até os anos de 1960, contudo a ditadura ajudou a apagar a memória desse pensamento na categoria profissional, promovendo indiretamente a perspectiva de ruptura que propôs a ruptura com o tradicionalismo profissional na década de 1980. Contudo, apesar do empenho de muitos profissionais do Serviço Social brasileiro na luta pela garantia de direitos, prevista no Código de Ética Profissional, os espaços sócio-ocupacionais como as ONGs, apresentam-se como um campo de “correlação de forças”, pois a atuação do profissional que deve ir além de um atendimento pontual e superficial das demandas é limitado pela orientação⁴⁴ neoliberal que também “precariza” as relações e condições de trabalho.

⁴⁴ Segundo Oliveira (2013), o Estado continua sendo “o maior empregador do assistente social, porém este é o que mais precariza as suas condições salariais e de trabalho. Isso ocorre ao fato das propostas implementadas atualmente por este são de caráter neoliberal, na qual há uma tendência aos processos de municipalização e descentralização das políticas sociais, a intensificação das ONG’s – Organizações Não - Governamentais na execução de serviços de caráter público, entre outras mudanças, que nos remetem ao questionamento de como os assistentes sociais se inserem nos espaços sócio-ocupacionais”.

3.3 SERVIÇO SOCIAL E REFÚGIO: A LUTA PELA GARANTIA DE DIREITOS

A guisa de esclarecimento sobre o que iniciamos nas últimas linhas do tópico anterior, ao falarmos do Serviço Social devemos explicar que esta é uma profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho, assalariada, que possui um Projeto Ético Político que prevê aspirações humanas que devem balizar o cotidiano dos profissionais. Essa profissão deve ser entendida a partir da relação capital/trabalho, estabelecida pelo atual modelo societário, o capitalismo. É importante citarmos que ela investiga e intervém nas expressões da “questão social”, acentuadas no capitalismo maduro regido pela era dos monopólios que agudiza os problemas já existentes.

Segundo Behring e Boschetti (2007), o difícil embate em conseguir garantir direitos aos cidadãos é a luta constante dessa profissão que no seu Projeto possui como valor central a liberdade, assumindo o “compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais” (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.195). Porém, vale ressaltar que “reafirmar direitos e políticas sociais no âmbito do capitalismo e lutar por eles, tendo como projeto uma sociedade justa e igualitária, não significa contentar-se com os direitos nos marcos do capitalismo” (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.195). Ou seja, o principal desafio dos profissionais de Serviço Social é a própria ordem vigente que cria uma série de problemas sociais decorrentes da concentração e centralização do capital, que acirra a desigualdade entre ricos e pobres (devido à acumulação de riqueza socialmente produzida, mas que é detida pela minoria burguesa), incapaz de ser solucionada em sua integralidade no sistema capitalista.

Os fenômenos migratórios, como o refúgio, devem ser compreendidos como uma expressão da questão social e que, portanto, cabe aos profissionais da categoria conhecer os motivos que levam as pessoas a fugirem do seu próprio país, no qual o Estado-nação não mais garante sua proteção. Também, faz-se necessário que os Assistentes Sociais que lutam pela garantia de direitos, apropriem-se do tema, uma vez que ele atinge o mundo do trabalho apresentando consequências para os direitos dos trabalhadores. E que como analisa Sampaio (2008):

Quando se pensa no papel do Serviço Social no atendimento de refugiados, é preciso ter em mente os valores universais que fundamentam a atuação profissional desta categoria, antes de voltar o pensamento para as regulamentações específicas. De maneira geral, os assistentes sociais, bem como as instituições que participam desse trabalho, possuem comprometimento com a causa dos refugiados e do conhecimento de seus papéis nesta dinâmica, das suas limitações e obstáculos a serem superados (SAMPAIO, 2008, p. 447).

Para isso, é necessário romper com a hegemonia conservadora que ainda influencia a execução de alguns profissionais nos campos sócio-ocupacionais, pois só assim será possível um avanço no que se refere a uma categoria profissional mais propositiva e crítica, bem como a elaboração e planejamento de políticas sociais universais, redistributivas,

[...] intencionadas pelo estabelecimento de igualdade de condições e não apenas pela igualdade de oportunidades, embora saibamos que estas não foram e não são capazes de acabar com as desigualdades sociais, dada sua capacidade de agir na estrutura da produção e reprodução do capital (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.193).

Sabemos que, como afirma o nosso Código de Ética Profissional, é somente na “construção de uma nova ordem societária, sem dominação e exploração de classes, etnia e gênero” (CFESS, 1993) que a desigualdade que insere os

refugiados em condições humanas precárias, será suprimida, havendo patamares de igualdade e liberdade, para que todos os indivíduos sejam portadores de direitos, independentemente de onde estiverem.

Contudo, enquanto estivermos nessa ordem atual, a luta pela garantia de direitos aos refugiados depende tanto das conquistas legal-formais que são desenvolvidas como proteção a ele pela comunidade internacional e pela nação brasileira, como do esforço profissional pela ampliação dos direitos.

3.4 A TEMÁTICA DO REFÚGIO NA ACADEMIA E SUA IMPORTÂNCIA

O tema sobre o refúgio é complexo e requer que o Serviço Social se debruce na reflexão sobre o tema das migrações forçadas existentes no mundo globalizado, que devido ao cenário internacional marcado pelo novo imperialismo (HARVEY, 2003) é balizado pelas guerras, desigualdade, pobreza, fome, miséria e as “diversas formas de precarização da vida a que o capitalismo monopolista submete a classe trabalhadora” (GUERRA apud COSTA, 2010, p.85).

Vale ressaltar que não desconhecemos a importância das deliberações da categoria profissional aprovadas nos encontros realizados pelo conjunto CFESS/CRESS. Afinal, desde 2006 o Grupo de Pesquisa coordenado pela professora Cleusa Santos vem obtendo resultados promissores⁴⁵ no que diz respeito ao mapeamento dos desafios atuais dos Assistentes Sociais para moverem-se em direção ao fortalecimento de uma perspectiva crítica da universalização dos direitos sociais no âmbito da seguridade social.

No que diz respeito à relação entre o trabalho e migração, a equipe da pesquisa “Desafios da liberdade do trabalho no século xxi e os limites da integração:

⁴⁵ O conjunto de resumos apresentados nas Jornadas de Iniciação científica da UFRJ, monografias, comunicações e artigos publicados são expressões deste movimento.

um estudo das políticas migratórias comparadas entre Brasil e Portugal, financiada pelo CNPq, e que foi mencionada na introdução deste trabalho, mapeou as comunicações apresentadas nos Encontros Nacionais de Pesquisadores em Serviço Social e dos Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais, no período de 1998 a 2011⁴⁶, que abordam a temática das migrações, sejam elas nacionais, internacionais ou forçadas, como é o caso do refúgio⁴⁷.

Do ponto de vista metodológico, as palavras-chave: mobilidade humana, fronteiras, circulação de pessoas, refúgio, deslocamento forçado, migração, imigração, emigração, listadas pela equipe, foram a base da pesquisa para identificar os títulos das comunicações. O quadro a seguir registra os primeiros resultados desta busca por título:

ENPESS	Trabalhos Apresentados	Trabalhos sobre Migrações e Refúgio
1998	161	0
2000	230	0
2002	427	0
2004	540	1
2006	745	1
2008	852	1
2010	1293	3
2012	1343	9
2014	1097	3

CBAS	Trabalhos Apresentados	Trabalhos sobre Migrações e Refúgio
1998	422	0
2001	784	0
2004	1.076	2
2007	851	2
2010	703	3
2013	1002	3

⁴⁶ Buscamos analisar este período dos congressos, pois com a ofensiva neoliberal que avançou no Brasil, especialmente nos mandatos (1995-2003) de Fernando Henrique Cardoso a partir da década de 1990, investigamos o impacto dessa ideologia no Serviço Social que é tendencioso a criar alterações no mundo do trabalho, nas políticas e nas reflexões teóricas.

⁴⁷ Para isto, recorreu-se aos Anais publicados nos Cds ou nas brochuras que foram disponibilizados pela organização dos eventos.

Diante desses dados obtidos, expressos nas tabelas, podemos inferir que a temática tanto do refúgio, quanto da imigração ainda são incipientemente abordados pela profissão, pois a produção teórica dos Assistentes Sociais tem negligenciado um assunto atual e de relevância para o meio acadêmico e para a sociedade.

Vejam os que, nos últimos nove Encontros de Pesquisadores e Estudantes de Serviço Social, dos 6.688 trabalhos apresentados, apenas 18 se propuseram a analisar o tema. E nos seis últimos Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais, das 4.838 exposições, apenas 10 analisaram o assunto. Desses 28 trabalhos apresentados nesses congressos no período citado, 6 foram produções do projeto de pesquisa “Desafios da liberdade do trabalho no século XXI e os limites da integração: um estudo das políticas migratórias comparadas entre Brasil e Portugal”, do Grupo de Pesquisa: Seguridade Social, Organismos Internacionais e Serviço Social SOISS (LOCUSS/ESS), coordenado pela Prof^a Dr^a Cleusa Santos.

O cenário atual de intensos fluxos migratórios que se procedem por diferentes questões que vão desde a busca por mercado de trabalho até a perseguição, ou o risco de vida, em pleno século XXI, deve ser motivo de constantes análises e pesquisas que possam contribuir para que imigrantes e refugiados tenham assegurados direitos sociais, civis, políticos, liberdade de locomoção, e trabalho, para que assim sejam ampliadas as suas possibilidades de integração social e melhoria nas condições de vida e emprego no país de destino. Portanto,

Importa avançar na reflexão sobre esta realidade das migrações forçadas em suas diversas manifestações e causas, pois é imperioso que a sociedade, as organizações internacionais, os governos, a academia e todos nós nos debruçemos sobre fatos tão marcantes como são os deslocamentos humanos atuais, determinados por falhas estruturais, por políticas econômicas equivocadas, por desordem política, por fome e miséria. Tais circunstâncias geram graves violações de direitos e impelem as pessoas à condição de migrantes forçados. Scalabrini (PIACENZA, 1888) dizia “liberdade de migrar, sim, mas não de fazer migrar” (MILESSI, 2015, p.1).

CONCLUSÃO

No presente trabalho procedeu-se a uma historiografia atinente ao refúgio. Segundo Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, “o tema do refúgio é tão antigo quanto a humanidade, por razões política, religiosa, sociais, culturais e de gênero, milhões de pessoas já tiveram que deixar seus países e buscaram proteção internacional em outros” (BARRETO, 2010, p.12). O século XX foi marcado por grandes conflitos, guerras e crises levando a um grande deslocamento forçado de pessoas a deixarem sua pátria, e no decorrer do século XXI essa situação se manteve, acentuando o número de refugiados entre as nações.

No que tange ao Brasil, realizamos uma breve incursão sobre o desenvolvimento econômico brasileiro e o processo de imigração no período colonial. Entre o século XVI ao XIX promovia-se a vinda de imigrantes europeus e africanos, sendo estes últimos na condição de escravos, enquanto que os imigrantes brancos eram chamados com o intuito de branquearem a população, promover o povoamento do país e, sobretudo trabalharem em regime de servidão. Mostramos como isso se sucedeu na Primeira República até a conjuntura atual. Identificamos que até os dias atuais a única lei imigratória brasileira que regulamenta a situação do estrangeiro ainda data do regime militar, onde esse é visto como uma ameaça à nação. Vimos que a pressão de americanos e ingleses ao governo brasileiro para por fim a escravidão serviu para que fosse extinto o comércio de escravos para o nosso país, o que contribuiu para a transição do trabalho escravo para o assalariado, fazendo emergir em nossa sociedade uma nova classe social, o proletariado. Porém, a população negra pós-abolição viu-se submersa na desigualdade social, enquanto que os trabalhadores inseridos no

mercado formal começaram a reivindicar melhores condições de trabalho, implicando na alteração da legislação brasileira e na organização política e social dos trabalhadores no início do século XX. Notamos que, paulatinamente a ascensão de uma nova classe social em um país onde até então não se concebia a ideia do indivíduo portador de direitos, trouxe ares revolucionários político-sociais, culminando em 1930 com a derrota ainda que parcial das oligarquias que imperavam e dominavam o cenário político no país. Essa luta dos trabalhadores promoveu mudanças políticas, econômicas e sociais.

No período do regime militar (1964-1985) o governo não deu muita importância para a questão do refúgio no país, delegando tal assunto a entidades não governamentais e a Igreja Católica que, através da Cáritas, acolhiam nossos vizinhos latino americanos, que também viviam sob regimes militares. Vale ressaltar que o mundo havia experimentado duas grandes guerras mundiais, nas quais foram ceifadas milhões de vidas, e provocaram um grande deslocamento de pessoas. Isso promoveu os Direitos Humanos e a proteção dos refugiados através de uma série de aparatos legal-formais.

Vimos que, no século XXI, o tema se mostra cada vez mais recorrente, e de forma mais urgente, devido aos grandes conflitos armados, crises e catástrofes naturais, o que aumentou o número de deslocados forçados a deixarem sua pátria, como os povos do Oriente Médio, Ásia e África. A atual concepção do neoliberalismo que se espalhou pelo mundo, acentuou a desigualdade entre nações ricas e pobres, e implicou em graves consequências para a classe trabalhadora, levando-os a condição de pauperismo e a intensificação do fluxo migratório.

Assim, com o mundo globalizado, a instabilidade econômica que a crise de 2008 está criando, e a disputa imperialista, gera-se graves problemas étnicos, culturais, econômicos, políticos e sociais, guerras de variáveis motivos, levando os cidadãos a buscar abrigo em outras nações. Por outro lado, países como Estados Unidos ou a Europa, têm limitado a entrada e permanência de estrangeiros, optando às vezes pela deportação, pois a ideologia ao ódio ao estrangeiro, o preconceito e a xenofobia, são bastante pujante nessas sociedades. Com isso, os refugiados são obrigados a buscarem em outros países uma rota de fuga ou uma segunda opção, como o Brasil, que nos últimos anos tem visto crescer o pedido de refúgio.

Ademais, buscamos apresentar a situação sócio-jurídica do refugiado ao chegar ao Brasil e suas demandas sociais. Esclarecemos a situação específica dos haitianos que sofrem graves violações de direitos e apresentamos de forma sucinta os ordenamentos jurídicos brasileiros concernentes ao refúgio, como as garantias constitucionais, e as leis que vigoram no país sobre o tema, como a Lei 9.474 de 1997, que instituiu o Estatuto do Refugiado, criando direitos e deveres a este grupo no país. A lei criou o CONARE, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, para atender às demandas de solicitação de refúgio no Brasil.

Sobre a proteção social, trouxemos à luz o atual desmonte desse sistema, fortemente impactado pela ideologia neoliberal, que cria novas reconfigurações do Estado para o atendimento das demandas sociais relegadas a menor importância se comparada à satisfação das necessidades do capital.

Em suma, buscamos apresentar neste trabalho uma breve aproximação a um tema amplo e complexo que é o refúgio. Consideramos este como uma expressão da questão social e que, portanto, é um objeto de intervenção dos

profissionais de Serviço Social que lutam pela garantia de direitos. Afinal, apesar dos instrumentos formal-legais como, por exemplo, a própria Constituição Federal de 1988 e a Lei 9.474/97, que regulamentam e permitem o livre trânsito, e os direitos e deveres dos refugiados no Brasil, não lhes garantem a proteção social. Consideramos que a universalização dos direitos prevista no Projeto Ético Político do Assistente Social deve balizar a atuação dos profissionais, frente às demandas apresentadas, pelos nacionais e refugiados, pois o comprometimento com a cidadania, a efetivação dos direitos humanos e a eliminação de toda forma preconceito e discriminação, devem orientar o exercício profissional diário para que possamos nos aproximar de um tipo de sociabilidade onde a emancipação humana seja alcançada.

Em suma, os dados levantados pela equipe de pesquisa apontaram para a incipiente produção na temática da Migração e Refúgio revelando a necessidade da categoria de se apropriar mais desta demanda do trabalho.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Manual de procedimentos e critérios a aplicar para determinar o Estatuto de Refugiado**: de acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. Genebra: 1992.

_____. **Relatório de tendências globais 2010**. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/Relatorio_Tendencias_Globais_2010_-_Principais_estatisticas.pdf?view=1. Acesso em: 04 fev. 2015.

_____. **Deslocamento forçado no mundo ultrapassa 50 milhões de pessoas**. 23 jun. 2014. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/deslocamento-forcado-no-mundo-ultrapassa-50-milhoes-de-pessoas/>. Acesso em: 04 fev. 2015.

_____. **Dados sobre refúgio no Brasil**. Uma análise estatística (2010-2014). Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/estatisticas/dados-sobre-refugio-no-brasil/>. Acesso em: dia jan. 2015.

ALVES, G. **O que é a mundialização do capital**. Trabalho e mundialização do capital. A nova degradação do trabalho na era da globalização. Londrina: Praxis, 1999.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. **Refúgio no Brasil**: A proteção brasileira aos refugiados e seus impactos nas Américas. Brasília: ACNUR, Ministério da Justiça, 2010.

BATISTA, Vanessa Oliveira. O fluxo migratório mundial e o paradigma contemporâneo de segurança migratória. **Revista Versus Acadêmica - UFRJ**, Rio de Janeiro, p.68-78, nov. 2009.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social**: fundamentos e história. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BÓGUS, L. M.; RODRIGUES, V. M. Os refugiados e as políticas de proteção e acolhimento no Brasil: história e perspectivas. **Dimensões**, Espírito Santo, vol.27, p.101-104, 2011.

BRASIL. **Lei nº 6.815**. Estatuto do Estrangeiro. De 19 de agosto de 1980. Brasília: Presidência da República, 1980.

_____. **Lei 9.474/97**. De 22 de julho de 1997. Brasília: Presidência da República, 1997.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** São Paulo: Saraiva, 2004.

_____. Projeto de Lei nº 5.655. Novo Estatuto do Estrangeiro. 2009. Brasília: Congresso Nacional, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/projetos/PL/2009/msg507-090702.htm. Acesso em: 20 fev. 2015.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CFESS. **Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social.** Brasília, 1993.

COHN, Amélia. A questão social no Brasil: a difícil construção da cidadania. *In:* MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação.** São Paulo: SENAC, 2000.

COSTA, Edmilson. **A crise mundial do capitalismo e as perspectivas dos trabalhadores.** São Paulo, 2008. Disponível em: http://resistir.info/crise/a_crise_do_capitalismo.html. Acesso em: 05 fev. 2015.

_____. A terceira onda da crise: o capitalismo no olho do furacão – desarticulação monetário-financeira, depressão prolongada e lutas sociais. 2012. Disponível em: http://resistir.info/crise/crise_no_coracao_do_sistema.html. Acesso em: 05 fev. 2015.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cidadania e Modernidade.** São Paulo: Perspectivas, 1999.

DRUCK, Graça; FILGUEIRAS, Luiz. Política social focalizada e ajuste fiscal: as duas faces do governo Lula. **Rev. Katál**, Florianópolis, v.10, n.1, p.24-34, jan./jun. 2007.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes.** 3.ed. São Paulo: Ática, 1978.

_____. O mito revelado. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, ano III, n.26, jul. 2003. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/026/26hbrasil.htm>. Acesso em: 14 fev. 2015.
GORENDER, Jacob. **O épico e o trágico na história do Haiti.** Estudos Avançados: 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v18n50/a25v1850.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2015.

GUERRA, Yolanda. Serviço Social: dilemas da precarização e estratégias de enfrentamento. *In*: COSTA, Gilmaísa *et al.* **Crise contemporânea e Serviço Social**. Maceió: EDUFAL, 2010, p.85-110.

HARVEY, David. **Condição pós moderna**. 12.ed. São Paulo: Loyola, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A questão social no capitalismo. *In*: **Revista Temporalis**, Brasília, n.03, jan./jun. 2001.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: Capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 34.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IANNI, Octavio. Estado e planejamento econômico no Brasil. 5.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1986.

_____. A questão social. **Revista USP**, São Paulo, 1989. Disponível em: <http://www.usp.br/revistausp/03/17-octavio.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2015.

_____. **A ideia de Brasil Moderno**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

KOWARICK, Lúcio. A origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

LAUREL, Ana Cristina (Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. São Paulo: Cortez/Cedec, 1995.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Etnográfica**, vol. IV (2), 2000, p. 333-354. Disponível em: http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol_04/N2/Vol_iv_N2_333-354.pdf). Acesso em: 14 fev. 2015.

MILESSI, Rosita. **Refugiados**: realidade e perspectivas. Brasília: CSEM/IMDH; Loyola, 2003.

_____. **Refugiados e migrações forçadas**: uma reflexão aos 20 anos da Declaração de Cartagena. Disponível em: http://www.migrante.org.br/refugiados_e_migracoesforçadas16jun05b.htm. Acesso em: 02 mar. 2015.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e questão social**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

MOTA, Ana Elizabete. **Cultura da crise e seguridade social**: um estudo sobre as tendências da Previdência e da Assistência. São Paulo: Cortez, 1995.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. Uma face contemporânea da Barbárie. **Comunicação no III Encontro Internacional “Civilização ou Barbárie”**, SERPA, 2010.

_____. **Ditadura e Serviço Social**. São Paulo, Cortez, 2012.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 7.ed. Col. Biblioteca Básica de Serviço Social, v.1. São Paulo: Cortez, 2008.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. Seção Espírito Santo. Cartilha do Refugiado. dez. 2014. Disponível em: http://issuu.com/oabes/docs/oab_-_cartilha_direitos_humanos_bai/8. Acesso em: 20 fev. 2015.

PASTORINI, Alejandra. **A categoria “questão social” em debate**. São Paulo: Cortez, 2009.

PAULA, Júlia. Escravização por dívida: um estudo das formas de exploração da força de trabalho no Brasil. *In*: SANTOS, M.; MENEGAT, M.; FIGUEIRA, R. **Estados da plebe no capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Outras Expressões, 2013. p.51-69.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1972.

ROSSINI, R. E. A migração como expressão da crescente sujeição do trabalho ao capital. *In*: V Encontro Nacional de Estudo Populacionais. ABEP, 1986, Águas de São Pedro. **Anais do V Encontro Nacional de Estudos Populacionais**. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1986/T86V02A01.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2015.

SALES, Maria Leila. **Refúgio, a morada da criatura inacabada**: Reconhecimento e direitos dos povos deslocados. Rio de Janeiro, 2013. 216 f. Tese (Doutorado em

Serviço Social) – Curso de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2013.

SALVADOR, Evilasio. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n.104, p.605-631, out./dez. 2010.

SAMPAIO, C. A. Serviço Social e Direitos Humanos: uma análise sobre os refugiados no Brasil. **REMHU – Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Ano XVI, n.31, 2008. Disponível em: <http://www.csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/viewFile/125/117>. Acesso em: 28 jan. 2015.

SANTOS, Cleusa. A valorização do capital na nova ordem mundial: a proteção social entre a superação da pobreza ou a maximização dos lucros. *In: Cadernos ADUFRJ*, Rio de Janeiro, ano 1, n.3, dez. 2014.

SANTOS, Cleusa; COUTINHO, L.R.S. Lutas e demandas sociais dos movimentos migratórios da União Europeia. *In: II Conférence internationale Grèves et conflits sociaux*, 2013, DIJON. *Préactes - Documents de travail a usage interne au colloque*. Dijon: MSH-DIJON - -USR CNRS-UB 3516, 2013. v. v.1. p.61-64.

SANTOS, Wanderley Guilherme. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campos, 1979.

SILVA, Daniele de Oliveira. Os japoneses no contexto da política imigrantista no governo Vargas (1930-1945) enfatizando o Estado Novo (1937-45). *In: Associação Nacional de História. ANPUH – XXIV Simpósio Nacional de História*, 2007. Disponível em: <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S24.0497.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2015.

STEDILE, João Pedro. **A questão agrária no Brasil**: introdução. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

TEIXEIRA, Andréia de Paula. Política de Previdência Social. *In: REZENDE, Ilma; CAVALCANTI, Ludmila Fontenelle. Serviço Social e Políticas Sociais*. Série Didáticos. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

VENTURA, Deyse.; ILLES, Paulo. **Qual a política migratória do Brasil?**. 7 mar. 2012. Disponível em: <http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1121>. Acesso em: 17 mar. 2015.

VIEIRA, Evaldo. **Estado e miséria social no Brasil**: de Getúlio a Geisel – 1951 a 1978. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1985.

_____. **Democracia e política social**. São Paulo: Cortez, 1992.

VILLELA, Annibal V. Estado e planejamento econômico no Brasil. **Pesq. Plan. Econ.**, Rio de Janeiro, n.2, v.1, p.171-178, jun. 1972. Disponível em: <http://ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/viewFile/245/178>. Acesso em: 14 fev. 2015.